



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33N051827636580030
05/01/2016 19:08:28

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10781-6 BAILE DOS NAMORADOS 2013 *RL*
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	1.144,48			376,854901		
31/12/2015	SALDO ATUAL	1.153,69			376,854901		376,854901

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.144,48
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,21 <i>OK</i>
SALDO ATUAL =	1.153,69

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2015

Data: 08/01/2016 14:

Página



APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00910781			SALDO ANTERIOR
				1.144,48
30/12/2015	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 13	9,21	0,00	1.153,69
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO CF EXTRATO 12/2015			
		9,21	0,00	1.153,69
	TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	9,21	0,00	1.153,69
	TOTAL GERAL:	9,21	0,00	1.153,69



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2015

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 9860-4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 55.536,27
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 55.536,27
3 - Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 55.536,27
4 - Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	R\$ -
Total		R\$ 55.536,27
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 55.536,27

Recife 29/12/2015



Extrato conta corrente

A33N051827636
05/01/2016 19:19:12

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 9860-4 IASC MUN ACOL CRIADO REC
Período do extrato 12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2015		Emissão Ordem Bancária	67.838	10.191,05 D	
11/12/2015		Pagamento de GPS/RFB	32.546	550,30 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	10.741,35 C	0,00 C
14/12/2015		Emissão Ordem Bancária	67.877	11.013,06 D	
14/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	11.013,06 C	0,00 C
15/12/2015		+ Ordem Bancária	201.512.140.034.715	37,29 C	
15/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	37,29 D	0,00 C
18/12/2015		Pagamento de GPS/RFB	32.546	513,01 D	
18/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	513,01 C	0,00 C
21/12/2015		Emissão Ordem Bancária	68.128	2.280,00 D	
21/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	2.280,00 C	0,00 C
31/12/2015		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.scam> Código do documento: 1a717cb-f1cb-46a7-a3fb-c9b207971ff0



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2015

Data: 12/01/2016 10

Página:



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epv/validarDoc.scam> Código do documento: 1a717cbf-f1cb-46a7-a3fb-c9b207971ff0

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00009860		SALDO ANTERIOR		79.513,26
11/12/2015	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 1	0,00	550,30	78.962,96
	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 3	0,00	10.191,05	68.771,91
14/12/2015	TRANSF. ENTRE CONTAS P/ REG. LANC. ANT. CONF. DOC. * 2	37,29	0,00	68.809,20
	TRANSF. ENTRE CONTAS P/ REG. LANC. ANT. CONF. DOC. * 1	0,00	11.013,06	57.796,14
18/12/2015	AVISO DE DEBITO CONFORME DOC. * 2	0,00	513,01	57.283,13
21/12/2015	TRANSF. ENTRE CONTAS P/ REG. LANC. ANT. CONF. DOC. * 2	0,00	2.280,00	55.003,13
30/12/2015	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 19	533,14	0,00	55.536,27
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO CF EXTRATO 12/2015			
		570,43	24.547,42	55.536,27
TOTAL: BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA		570,43	24.547,42	55.536,27
TOTAL GERAL:		570,43	24.547,42	55.536,27



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33N051827636580046
05/01/2016 19:19:29

Cliente

Agência 3234-4
Conta 9860-4 IASC MUN ACOL CRIADO REC
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	79.513,26			26.182,173299		
11/12/2015	RESGATE	10.741,35			3.525,384102	3,046859488	22.656,789197
	Aplicação 07/10/2013	10.741,35			3.525,384102		
14/12/2015	RESGATE	11.013,06			3.613,251828	3,047963586	19.043,537369
	Aplicação 07/10/2013	11.013,06			3.613,251828		
15/12/2015	APLICAÇÃO	37,29			12,229934	3,049076029	19.055,767303
18/12/2015	RESGATE	513,01			168,066916	3,052415141	18.887,700387
	Aplicação 07/10/2013	513,01			168,066916		
21/12/2015	RESGATE	2.280,00			746,672636	3,053547018	18.141,027751
	Aplicação 07/10/2013	2.280,00			746,672636		
31/12/2015	SALDO ATUAL	55.536,27			18.141,027751		18.141,027751

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	79.513,26
APLICAÇÕES (+)	37,29
RESGATES (-)	24.547,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	533,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	533,14
SALDO ATUAL =	55.536,27

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825





Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2015

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 9479-X

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 50,76
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 50,76
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 50,76
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	R\$ -
Total		R\$ 50,76
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		R\$ 50,76
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 50,76

Recife 29/12/2015



Extrato conta corrente

A33N05182763

05/01/2016 19:07:02

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 9479-X IASC CHA BENEFICENTE
Período do extrato 12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/05/2015		Saldo Anterior			0,00 C
11/12/2015		Emissão Ordem Bancária	67.841	978,00 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	978,00 C	0,00 C
31/12/2015		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a7f7cbf-f1cb-46a7-a3fb-c9b207971f10



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2015

Data: 08/01/2016 13

Página



BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00009479	SALDO ANTERIOR		0,00
11/12/2015	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 3	0,00	978,00	-978,00
	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 4	978,00	0,00	0,00
		978,00	978,00	0,00
	TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS	978,00	978,00	0,00
	TOTAL GERAL:	978,00	978,00	0,00



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33N051827636580027
05/01/2016 19:07:23

Cliente

Agência 3234-4
Conta 9479-X IASC CHA BENEFICENTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	1.025,17			337,567371		
11/12/2015	RESGATE	978,00			320,986250	3,046859488	16,581121
	Aplicação 20/11/2009	978,00			320,986250		
31/12/2015	SALDO ATUAL	50,76			16,581121		16,581121

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.025,17
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	978,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,59
SALDO ATUAL =	50,76

AP + RESGATE OK

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2015

Data: 08/01/2016 14

Página:



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: 1a7f7cbf-f1cb-46a7-a3fb-c9b207971ff0

APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00099479			
		SALDO ANTERIOR		1.025,17
11/12/2015	VALOR DO RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONF. DOC. * 4	0,00	978,00	47,17
30/12/2015	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 10	3,59	0,00	50,76
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO CF EXTRATO 12/2015			
		3,59	978,00	50,76
	TOTAL: APLIC. FINANCEIRAS DE REC. TES. MUNICIPAL S/VINCULAÇÃO	3,59	978,00	50,76
	TOTAL GERAL:	3,59	978,00	50,76



Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2015

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 11089-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 28.575,83
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 28.575,83
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 28.575,83
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	R\$ -
Total		R\$ 28.575,83
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 28.575,83

Recife 29/12/2015



Extrato conta corrente

A33N05182763.....
05/01/2016 19:21:57

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11089-2 CONV IASC-URB-OAB-CTTU
Período do extrato 12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2015	9 +	Transferência Agendada	185.000.000.747.263	5.000,00 C	
07/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	5.000,00 D	0,00 C
11/12/2015		Emissão Ordem Bancária	67.841	5.959,28 D	
11/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	5.959,28 C	0,00 C
17/12/2015		Emissão Ordem Bancária	68.029	3.855,00 D	
17/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	3.855,00 C	0,00 C
21/12/2015		Emissão Ordem Bancária	68.142	26.413,03 D	
21/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	26.413,03 C	0,00 C
31/12/2015		SALDO			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a7f7cbf-f1cb-46a7-a3fb-c9b207971f10

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2015

Data: 08/01/2016 14

Página:



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
 Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/lepp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a7f7cbf-f1cb-46a7-a3fb-c9b207971ff0

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011089		SALDO ANTERIOR		59.402,76
07/12/2015	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 10 CONVENIO IASC/URB/OAB/CTTU- MES 12/2015	5.000,00	0,00	64.402,76
11/12/2015	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 5 VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 6	0,00 0,00	2.956,08 3.003,20	61.446,68 58.443,48
17/12/2015	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 4	0,00	3.855,00	54.588,48
21/12/2015	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 12 VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 17 VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 18 VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 19 VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 11	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	156,20 2.350,76 2.384,02 3.512,20 18.009,85	54.432,28 52.081,52 49.697,50 46.185,30 28.175,45
12/2015	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 15 RENDIMENTO SI/ APLICAÇÃO CF EXTRATO 12/2015	400,38	0,00	28.575,83
		5.400,38	36.227,31	28.575,83
TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS		5.400,38	36.227,31	28.575,83
TOTAL GERAL:		5.400,38	36.227,31	28.575,83



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33N051827636580052

05/01/2016 19:22:48

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11089-2 CONV IASC/URB/OAB/CTTU
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	59.402,76			19.560,176153		
07/12/2015	APLICAÇÃO	5.000,00			1.643,395188	3,042481830	21.203,571341
11/12/2015	RESGATE	5.959,28			1.955,876214	3,046859488	19.247,695127
	Aplicação 12/08/2015	5.959,28			1.955,876214		
17/12/2015	RESGATE	3.855,00			1.263,395006	3,051302230	17.984,300121
	Aplicação 12/08/2015	3.855,00			1.263,395006		
21/12/2015	RESGATE	26.413,03			8.649,950318	3,053547018	9.334,349803
	Aplicação 12/08/2015	26.413,03			8.649,950318		
31/12/2015	SALDO ATUAL	28.575,83			9.334,349803		9.334,349803

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	59.402,76
APLICAÇÕES (+)	5.000,00
RESGATES (-)	36.227,31
RENDIMENTO BRUTO (+)	400,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	400,38 <i>ou</i>
SALDO ATUAL =	28.575,83

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825



Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARCILY GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Planilha1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-IASC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS: Dezembro 2015

BANCO: BRASIL

CONTA Nº 11187-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$ 2.623,50
2 - Valores Creditados pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	
Total		R\$ 2.623,50
3- Cheques Não Apresentados ao Banco	R\$	
Total		R\$ 2.623,50
4- Valores Debitados Pelo Banco e Não Contabilizados	R\$	R\$ -
Total		R\$ 2.623,50
5 - Depositados pela PCR e Não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2- 3 + 4 + 5	R\$	R\$ 2.623,50

Recife 29/12/2015



Extrato conta corrente

A33N05182763b58005b
05/01/2016 19:27:06

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 11187-2 CONVENIO IASC VIVO
Período do extrato 12/2015

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2015		Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2015		Emissão Ordem Bancária	67.934	1.248,94 D	
15/12/2015		BB CP Admin Supremo	70	1.248,94 C	0,00 C
31/12/2015		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1a7f7cbf-f1cb-46a7-a3fb-c9b207971f10



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC

MENSAL - DEZEMBRO/2015

Data: 08/01/2016 14

Página



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, EDILANE FIRMINO GONZAGA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: 1a7f7cbf-f1cb-46a7-a3fb-c9b207971f10

BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00011187				
		SALDO ANTERIOR		3.846,52
15/12/2015	VALOR REF. A PAGAMENTO DE EMPENHOS DOC. * 1	0,00	1.248,94	2.597,58
30/12/2015	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 20	25,92	0,00	2.623,50
	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO CF EXTRATO 12/2015			
		25,92	1.248,94	2.623,50
TOTAL: BANCOS CTAS AD. INDIRETA - RECURSOS PRÓPRIOS		25,92	1.248,94	2.623,50
TOTAL GERAL:		25,92	1.248,94	2.623,50



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33N051827636580055

05/01/2016 19:26:34

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11187-2 CONVENIO IASC VIVO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	3.846,52			1.266,584967		
15/12/2015	RESGATE	1.248,94			409,612613	3,049076029	856,972354
	Aplicação 12/08/2015	17,82			5,843809		
	Aplicação 25/09/2015	1.231,12			403,768804		
31/12/2015	SALDO ATUAL	2.623,50			856,972354		856,972354

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.846,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.248,94
RENDIMENTO BRUTO (+)	25,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	25,92 0%
SALDO ATUAL =	2.623,50

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J8386085 MARICILIA GERALDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

29/03/2016

Nº Proc. /Ano	Mod./Nº - Mod./Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto conforme edital	SRP	Estágio / Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit. (R\$)
15/2015	Dispensa nº 15/2015	33/2015		PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	Não	Processo Instaurado/Processo Anulado		
12/2015	Pregão Presencial nº 11/2015	33/2015		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	FERRUDD COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 74.500,00
10/2015	Pregão Presencial nº 9/2015	33/2015		MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	MCM COMERCIO E SERVIÇOS-ME	R\$ 381.180,00
9/2015	Pregão Presencial nº 8/2015	33/2015		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	N. Paes de Melo Júnior Comércio Eireli - ME ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 553.943,00
8/2015	Pregão Presencial nº 7/2015	33/2015		SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 41.000,00
7/2015	Pregão Presencial nº 6/2015	33/2015		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	TÁCITO DE BRITO PEDROSA-ME	R\$ 745.365,00
5/2015	Pregão Presencial nº 5/2015	33/2015		FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO-PIPA	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	ALVORADA EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP	R\$ 186.900,00
4/2015	Pregão Presencial nº 4/2015	33/2015		MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	ANTONIO DA COSTA VAZ NETO -ME MARINGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 442.831,10
3/2015	Pregão Presencial nº 3/2015	33/2015		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME DISBRAL - Distribuidora Brasileira de Alimentos Ltda	R\$ 1.483.787,00
3/2015	Dispensa nº 3/2015	33/2015		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	MARIA JOSE DE BEZERRA COSTA	R\$ 72.000,00
2/2015	Dispensa nº 2/2015	33/2015		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCACAO -IDGE Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES	R\$ 10.049,18
2/2015	Pregão Presencial nº 2/2015	33/2015		GÁS ENGARRAFADO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A	R\$ 99.775,00
1/2015	Dispensa nº 1/2015	33/2015		MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	CICERO DURVAL COSTA DA SILVA DLEC DISTRIBUIDORA LTDA ME MAXXIMA SOLUÇÕES	R\$ 73.455,00



			SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME			
	Pregão Presencial nº 1/2015	33/2015	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado/Concluído	COMPETE COMERCIO LTDA-ME MJ LOCACOES LTDA - ME
1/2015						R\$ 45.599,90



Licitações e Contratos

Comissões de Licitação

Processo Licitatório

Contratos

Reenvio e Desbloqueio

Versão: 5.0.79

Instituto de Assistência Social e Cidadania

Márcia Patricia Ribeiro Gualberto

Listar Contratos

Pesquisar



Contrato Nº / Ano	Tipo Proc.	Proc. Nº / Ano	Portaria da comissão do processo	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor (R\$)	Estágio / Situação
34 / 2015	LIC	12 / 2014	25 / 2014	ESSETRIC DISTRIBUIDORA C LTDA	20/11/2015 a 19/11/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.100,00	Em Execução / Regular
33 / 2015	LIC	3 / 2015	33 / 2015	MARIA JOSE DE BEZERRA COSTA	22/12/2015 a 21/12/2016	2.001 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	72.000,00	Em Execução / Regular
32 / 2015	LIC	9 / 2015	33 / 2015	N. Paes de Melo Júnior Comércio Eireli - ME	18/12/2015 a 17/12/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	635.917,00	Em Execução / Regular
31 / 2015	LIC	10 / 2015	33 / 2015	MCM COMERCIO E SERVIÇOS-ME	18/12/2015 a 17/06/2016	1.007 - MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	13.465,00	Em Execução / Regular
29 / 2015	ADM	29 / 2015		TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	07/12/2015 a 06/12/2016	2.025 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	38.280,00	Em Execução / Regular
28 / 2015	LIC	8 / 2015	33 / 2015	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04/12/2015 a 03/12/2016	1.041 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	30.750,00	Em Execução / Regular
27 / 2015	LIC	7 / 2015	33 / 2015	TÁCITO DE BRITO PEDROSA-ME	02/12/2015 a 01/06/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	325.597,50	Em Execução / Regular
26 / 2015	LIC	4 / 2015	33 / 2015	MARINGA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	30/11/2015 a 29/11/2016	1.023 - MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	45.696,60	Em Execução / Regular
25 / 2015	LIC	4 / 2015	33 / 2015	ANTONIO DA COSTA VAZ NETO - ME	16/11/2015 a 15/11/2016	1.023 - MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	104.890,00	Em Execução / Regular
24 / 2015	LIC	9 / 2015	33 / 2015	ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20/11/2015 a 19/11/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	114.045,56	Em Execução / Regular
23 / 2015	LIC	3 / 2015	33 / 2015	APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	20/11/2015 a 19/07/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	205.129,00	Em Execução / Regular
22 / 2015	ADM	22 / 2015		HJ COMERCIO LTDA	18/11/2015 a 17/11/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	32.752,20	Em Execução / Regular
21 / 2015	LIC	12 / 2014	25 / 2014	ESSETRIC DISTRIBUIDORA C LTDA	20/11/2015 a 19/11/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	19.238,00	Em Execução / Regular
20 / 2015	LIC	3 / 2015	33 / 2015	DISBRAL - Distribuidora Brasileira de Alimentos Ltda	26/10/2015 a 25/10/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	665.490,00	Em Execução / Regular
18 / 2015	LIC	5 / 2015	33 / 2015	ALVORADA EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP	05/10/2015 a 04/10/2016	2.068 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO-PIPA	133.500,00	Em Execução / Regular
17 / 2015	LIC	8 / 2014	25 / 2014	Hugo Ricardo Nascimento Silva ME	30/09/2015 a 27/03/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	53.492,30	Em Execução / Regular
16 / 2015	LIC	2 / 2015	33 / 2015	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES	24/09/2015 a 23/09/2016	2.017 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	251.229,50	Em Execução / Regular
15 / 2015	LIC	2 / 2015	33 / 2015	INSTITUTO DIVERSIDADE,	24/09/2015 a	2.017 - SERVIÇOS DE	251.229,50	Em Execução



				GENERO E EDUCACAO -IDGE	23/09/2016	ASSISTÊNCIA SOCIAL		/ Regular
13 / 2015	LIC	2 / 2015	33 / 2015	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A	10/08/2015 a 09/08/2016	1.004 - GÁS ENGARRAFADO	99.775,00	Em Exec / Regula
10 / 2015	LIC	1 / 2015	33 / 2015	MJ LOCACOES LTDA - ME	18/06/2015 a 17/06/2016	1.050 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	18.530,19	Em Execução / Regular
09 / 2015	LIC	3 / 2014	25 / 2014	LUCIA LYRA GOMES	06/05/2015 a 05/11/2015	2.071 - CONSULTORIA	72.060,45	Em Execução / Regular
03 / 2015	LIC	4 / 2014	25 / 2014	TACIANA DA SILVA SOUZA ME	03/03/2015 a 02/03/2016	1.029 - VESTUÁRIO EM GERAL	70.455,00	Em Execução / Regular
014 / 2015	ADM	014 / 2015		BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	26/08/2015 a 25/08/2016	2.029 - COMISSÕES E CORRETAGENS	36.000,00	Em Execução / Regular
012 / 2015	ADM	12 / 2015		EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A	08/07/2015 a 07/07/2016	2.033 - PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	8.184,00	Em Execução / Regular
008 / 2015	LIC	1 / 2015	33 / 2015	DLEC DISTRIBUIDORA LTDA ME	15/04/2015 a 11/10/2015	1.023 - MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	5.500,00	Em Execução / Regular
007 / 2015	LIC	1 / 2015	33 / 2015	CICERO DURVAL COSTA DA SILVA	15/04/2015 a 11/10/2015	1.023 - MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	44.600,00	Em Execução / Regular
006 / 2015	LIC	1 / 2015	33 / 2015	MAXXIMA SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME	15/04/2015 a 11/10/2015	1.023 - MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO	23.355,00	Em Execução / Regular
005 / 2015	ADM	005 / 2015		RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	01/04/2015 a 31/03/2016	2.023 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA	1.563.034,44	Em Execução / Regular
004 / 2015	LIC	9 / 2014	25 / 2014	PAULA CIBELE DA SILVA E CIA LTDA - ME	04/03/2015 a 03/03/2016	1.019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	53.593,60	Em Execução / Regular
003 / 2015	LIC	4 / 2014	25 / 2014	TACIANA DA SILVA SOUZA ME	03/03/2015 a 02/03/2016	1.029 - VESTUÁRIO EM GERAL	70.455,00	Em Execução / Regular
002 / 2015	LIC	10 / 2014	25 / 2014	SM CORDEIRO DE MELO - EPP	03/03/2015 a 02/03/2016	1.050 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	34.375,00	Em Execução / Regular
001 / 2015	LIC	12 / 2014	25 / 2014	ESSESTRIC DISTRIBUIDORA C LTDA	05/02/2015 a 04/02/2016	1.001 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	71.333,00	Em Execução / Regular

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Acesse em: <http://eicetce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: f2be4231-80d6-4e12-8b3f-9d49fb68d10f



Ata de Registro de Preços nº. 001/2015– CPL – Referente PL nº. 012/2014 (Pregão Presencial nº. 012/2014).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e **a sociedade empresária ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.712.524/0001-57 com sede a Avenida Visconde de Albuquerque, nº 797 - Madalena – Recife UF/PE, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Carlo Freitas Galindo de Souza, portador da cédula de identidade nº 4.826.421 SDS/PE e CPF/MF nº 944.967.734-49, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do Edital de **Pregão nº 012/2014 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao Registro de Preços, para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, a fim de atender às necessidades das unidades mantidas pelo Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Fornecedor registrado obriga-se a entregar, em veículo refrigerado, os produtos cujo(s) preço(s) ora é(são) registrado(s), parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos e endereços constantes em anexo a esta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com o(s) fornecedor(es) cujo(s) preço(s) tenham sido registrado(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Ata de Registro como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será



informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto registrado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:



- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

ALESSANDRO CARLO FREITAS GALINDO DE SOUZA
Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de leites, fórmulas especiais e suplementos alimentares**, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 001/2015**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a sociedade empresaria **ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 012/2014**.

CONTRATADO: ESSETRIC DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 13.712.524/0001-57	FONE/FAX: (81) 3222-4648 / 3032-2600 / 9609-2793
END.: Rua Av. Visconde de Albuquerque, 797 - Madalena- Recife UF/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO CARLO FREITAS GALINDO DE SOUZA	E-MAIL: lugalldino@yahoo.com.br

LOTE ÚNICO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FORMULA INFANTIL (FORMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES NOS 06 PRIMEIROS MESES DE VIDA) COM MAXIMO DE 40% DE CASEÍNA, COM PREDOMINIO DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL E MENOS DE 5% DE GORDURA LACTEA, SEM SACAROSE. DILUIÇÃO 1:30.	18985	UND	2000	14,99	29.980,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SURGIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. DILUIÇÃO 1:30.	31176	UND	2000	14,99	29.980,00
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEÍCO-CALÓRICO E VITAMÍNICO-MINERAL COM, NO MÍNIMO 10MG DE FE/100G DO PRODUTO, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS.	31729	UND	350	25,00	8.750,00
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEÍCO-CALÓRICO E VITAMÍNICO-MINERAL COM, NO	29151	UND	650	14,00	9.100,00

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



	MÍNIMO 20MG DE FE/100G DO PRODUTO, SEM SACAROSE.					
5	BEBIDA A BASE DE SOJA (PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA), SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E COM MÍNIMO DE 20MG DE FERRO EM 100G DO PRODUTO.	18990	UND	150	14,00	2.100,00
					TOTAL	R\$ 79.910,00

VALOR GLOBAL TOTAL LICITADO PELA EMPRESA ESSENTRIC DISTRIBUIDORA LTDA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014 R\$ 79.910,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS)

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Fornecedor registrado obriga-se a entregar, em veículo refrigerado, os produtos cujo(s) preço(s) ora é(são) registrado(s), parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos e endereços constantes neste anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando determinadas especificações, como: data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente, peso líquido e dados do fabricante. A entrega deve obedecer aos quantitativos mencionados no pedido, em unidade relativa neste anexo a Ata.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2 Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**



As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 012/2014** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Ata de Registro de Preços nº. 002/2015 – CPL – Referente PL nº. 001/2015 (Pregão Presencial nº. 001/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 02(dois) dias do mês de março de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresária MJ LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24 com sede na Rua 02, nº 25, Loja 02 A Maranguape 1, Paulista /PE, representada neste ato pelo Sr. JOBSON BERNARDO DA SILVA, RG nº 4.821.082 - SDS/PE e CPF/MF nº 008.044.674-47, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços**, para aquisição de Utensílios de Cozinha a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Utensílios de Cozinha** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste íterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art. 12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts. 15 e art. 16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art. 15, §4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente e na presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.







DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 02 de março de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 01 de março de 2016.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, na forma da lei 8.666/93, ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma da lei vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*

b1) *recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua*



consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.







PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

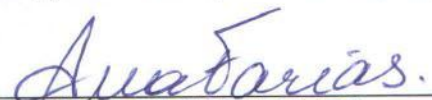
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



JOBSON BERNARDO DA SILVA
Representante da Empresa MJ LOCAÇÕES LTDA - ME

Processo Licitatório nº 001/2015/IASC. Pregão Presencial nº 001/2015/IASC
Ata de Registro de Preços nº 002/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a empresa MJ LOCAÇÕES LTDA-ME
Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Utensílios de Cozinha, visando atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a empresa a Sociedade Empresaria **MJ LOCAÇÕES LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2015.

FORNECEDOR: MJ LOCAÇÕES LTDA - ME	
CNPJ: 07.631.411/0001-24	FONE/FAX: 81-3053-6060 / 8676-8164
END.: Rua 02, nº 25, Loja 02 A Maranguape 1, Paulista/PE	
REPRESENTANTE : JOBSON BERNARDO DA SILVA	E-MAIL: mjempreedimentoslocacoes@hotmail.com

LOTE I:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, MEDINDO 40CM X 30CM, RETANGULAR, LINHA HOTELARIA, ACABAMENTO PATENTE FOSCO, SEM REBARBAS, ALÇAS REFORÇADAS EM AMBOS OS LADOS.	UND	29921	25	30,00	750,00
02	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA Nº 04, 45 X 30 X 6CM.	UND	33403	25	25,00	625,00
03	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 32X32X06CM	UND	36777	25	15,00	375,00
04	BULE EM ALUMÍNIO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	10103	20	25,00	500,00
05	BULE EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITROS	UND	36779	10	65,00	650,00
06	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS.	UND	6840	15	30,00	450,00
07	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS.	UND	6841	15	30,00	450,00
08	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; 30 X 15CM, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO.	UND	1894	20	50,00	1.000,00
09	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM VIROLA, ACABAMENTO PATENTE FOSCO, ALÇAS EM AMBOS OS LADOS COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E CAPACIDADE PARA 30LTS.	UND	29927	10	110,00	1.100,00
10	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM VIROLA, ACABAMENTO PATENTE FOSCO, ALÇAS EM AMBOS OS LADOS COM	UND	29928	10	140,00	1.400,00



	TAMPA DO MESMO MATERIAL E CAPACIDADE PARA 40LTS					
11	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE PARA 8 LITROS	UND	36794	15	40,00	600,00
12	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 22,5 LITROS, ESPESSURA 5MM	UND	12322	10	60,00	600,00
13	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 50 LITROS, ESPESSURA 5MM	UND	1229	5	120,00	600,00
14	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	6820	10	50,00	500,00
15	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 18	UND	6813	20	18,00	R\$ 360,00
16	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 22	UND	6815	25	15,00	375,00
17	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 20,	UND	23234	25	15,00	375,00
18	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº 32	UND	36800	25	30,00	750,00
19	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO DE 10 LITROS	UND	8628	15	85,00	1.275,00
20	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS EM ALUMÍNIO	UND	37329	15	65,00	975,00
					TOTAL	R\$ 13.710,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 13.710,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS);

LOTE III

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	COADOR DE CAFÉ DE MALHA DE ALGODÃO, CABO DE MADEIRA, ARAME GALVANIZADO 20CM	UND	2790	20	20,00	400,00
02	COLHER DE SOPA EM ALUMÍNIO	UND	3202	550	3,68	2.024,00
03	COLHER PARA ARROZ EM ALUMÍNIO, COM GUANCHO PARA SERVIR	UND	37333	30	15,00	450,00
04	CONCHA TERRINA PARA SERVIR. DIMENSÕES: 20 CM X 9,0CM	UND	37330	30	15,00	450,00
05	CONCHA TERRINA EM ALUMÍNIO, CABO MEDINDO 47CM	UND	36801	30	25,00	750,00
06	COPO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 300ML	UND	36802	550	5,46	3.003,00
07	ESCORREDOR DE PRATOS EM ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 36 PRATOS.	UND	31879	25	67,46	1.686,50
08	ESCORREDOR ARROZ EM ALUMÍNIO POLIDO, COM 03 PÉS E 02 ALÇAS PLÁSTICAS.	UND	1902	15	30,00	450,00
09	ESCUDEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO GRANDE. DIMENSÕES: 16X50CM.	UND	1904	25	25,00	625,00
10	ESCUDEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO PEQUENA. DIMENSÕES: 12X40CM.	UND	1903	25	15,00	375,00
11	ESPÁTULA PARA BOLO, TODA CONFECCIONADA EM AÇO INOX. MEDIDAS 310 X 75 X 35 MM	UND	33908	10	15,00	150,00
12	ESPRESSADOR DE BATATAS; EM ALUMÍNIO POLIDO; ACOMPANHA NHOQUEIRA; RECIPIENTE PARA COLOCAR AS BATATAS MEDINDO 7,5 CM DE DIÂMETRO E 8 CM DE COMPRIMENTO.	UND	16442	20	25,00	500,00
13	ESPRESSADOR DE ALHO EM	UND	8075	20	5,94	118,80



	ALUMÍNIO							
14	FACÃO 12", CABO EM POLIPROPILENO	UND	36820	25	32,00	800,00		
15	FACÃO 20", CABO EM POLIPROPILENO	UND	1668	25	31,80	795,00		
16	FAQUEIRO INOX COM 24 PEÇAS	UND	6822	40	28,77	1.150,80		
17	PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM.	UND	21383	20	11,74	234,80		
18	PRATO RASO EM INOX DIAMETRO 23 CM, AUTO BRILHO, REF: 1081SE	UND	3009	300	7,01	2.103,00		
19	PRATO FUNDO EM INOX COM 30 CM DE DIÂMETRO.	UND	31885	300	7,78	2.334,00		
					TOTAL	R\$ 18.399,90		

VALOR TOTAL DO LOTE III; R\$ 18.399,90 (DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

VALOR GLOBAL LICITADO PELA EMPRESA MJ LOCAÇÕES LTDA – ME(LOTES I e III) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015/IASC: R\$ 32.109,90(TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 001/2014 e pregão presencial IASC nº 001/2014, e na forma da legislação vigente e do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório nº 001/2015/IASC, Pregão Presencial nº 001/2015/IASC, se o objeto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar desconformidade ao que foi efetivamente licitado, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

Consoante a ordem jurídica vigente e princípios constitucionais da Administração Pública, na órbita contratual, os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando determinadas especificações, como registro no órgão competente, peso líquido e dados do fabricante. A entrega dos produtos e itens efetivamente manifestados e requeridos pelo IASC ocorrerá, conforme já foi descrito, ocorrerá de modo **parcelado** ou **parceladamente** conforme as







necessidades administrativas e as solicitações concretas devidamente efetuadas, observadas as condições e formas dispostas nesta ata e no contrato, neste passo, a entrega deve obedecer rigorosamente aos quantitativos mencionados no pedido efetiva e concretamente explicitado na seara contratual, conforme exaustivamente definido na legislação em vigor, competente certame licitatório e na presente ata de registro de preços nº 002/2015. (Processo Licitatório Nº 001/2015/IASC, PP nº 001/2015. Lei nº 8.666/93)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Dotação Orçamentária nº **5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.**

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 001/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 001/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.





Ata de Registro de Preços nº. 003/2015 – CPL – Referente PL nº. 001/2015 (Pregão Presencial nº. 001/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 02(dois) dias do mês de março de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresária COMPETE COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.424.964/0001-31 cuja sede está situada à Rua Olívia Menelau, 260 – Imbiribeira - Recife /PE, CEP 51170-10, representada neste ato pelo Sr. LUIZ HONORIO DA SILVA, RG nº 5.998.749 - SDS/PE e CPF/MF nº 035.182.874-51, residente e domiciliado na cidade de Paulista /PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de **Utensílios de Cozinha a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Utensílios de Cozinha** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste íterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;



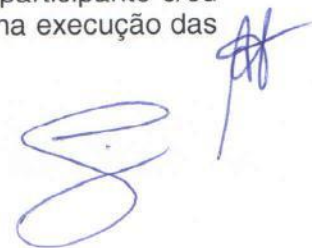
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente e na presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.





DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 02 de março de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 01 de março de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, na forma da lei 8.666/93, ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma da lei vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

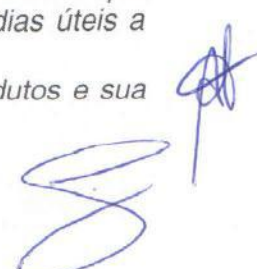
a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

a1) recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;

a2) o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.

b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.





b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.





PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

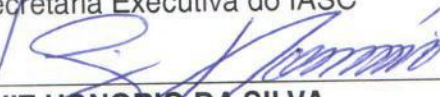
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



LUIZ HONÓRIO DA SILVA
Representante da **Sociedade Empresária COMPETE COMERCIO LTDA - ME**

Processo Licitatório nº 001/2015/IASC. Pregão Presencial nº 001/2015/IASC
de Preços nº 003/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a empresa **COMPETE COMERCIO LTDA - ME**
Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de Utensílios de Cozinha**, visando atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 003/2015**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e Sociedade Empresaria **COMPETE COMERCIO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 001/2015**.

FORNECEDOR: COMPETE COMERCIO LTDA - ME	
CNPJ: 09.424.964/0001-31	
END.: Rua Olívia Menelau, 260 – Imbiribeira – Recife - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ HONORIO DA SILVA	E-MAIL: compete@hotmail.com

LOTE II;

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE	UND	6972	40	11,47	458,80
02	BANDEJA RETANGULAR EM PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO	UND	6971	40	8,96	358,40
03	COLHER PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 30 CM, 100% VIRGEM, ATÓXICA, INDEFORMÁVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTES A NO MÍNIMO 100 GRAUS CELSIUS. PODE SER LEVADO AO MICROONDAS.	UND	16368	25	9,00	225,00
04	COLHER PLÁSTICA LISA EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50 CM, 100% VIRGEM, ATÓXICA, INDEFORMÁVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTES A NO MÍNIMO 100 GRAUS CELSIUS. PODE SER LEVADO AO MICROONDAS.	UND	21729	25	14,00	350,00
05	DEPOSITO PLASTICO QUADRADO PARA MANTIMENTOS. COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 4 LITROS. MATERIA PRIMA VIRGEM ATÓXICO.	UND	12984	50	13,99	669,50
06	DEPOSITO PLASTICO PARA MANTIMENTOS. COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 2,3 LITROS. MATERIA PRIMA VIRGEM ATÓXICO.	UND	36798	25	19,20	480,00
07	GARRAFAO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE 5L	UND	36799	30	28,00	840,00
08	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UND	21793	30	14,70	441,00
09	JOGO DE PENEIRAS EM PLÁSTICO COM 4 UNIDADES.	UND	23743	25	14,70	367,50
10	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM TAMPA COM SISTEMA DE EIXO DE FERRO DE ACIONAMENTO DE ABERTURA/FECHAMENTO	UND	28027	30	80,00	2.400,00





	ATRAVÉS DE PEDAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 30L.					
11	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA MOVEL E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM CORES DIVERSAS.	UND	13189	15	160,00	2.400,00
12	TÁBUA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 50X30X0,12CM, PARA CORTE DE CARNE	UND	12903	45	29,00	1.305,00
13	CAIXA PLÁSTICAS VAZADA 49 LITROS 60X40X30 CM.COR BRANCA. MATERIAL: PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL (TELESCÓPICA)COLUNAS E FUNDOS INTERNOS ARREDONDADOS FUNDO BOLINHA (NÃO MACHUCA OS PRODUTOS)	UND	30914	40	42,20	1.688,00
14	ESTRADO PLÁSTICO MODULÁVEL, EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 50 X 5 CM	UND	37356	70	20,24	1.416,80
					TOTAL	R\$ 13.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

VALOR GLOBAL LICITADO PELA EMPRESA COMPETE COMERCIO LTDA - ME (LOTE II) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015/IASC: R\$ R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

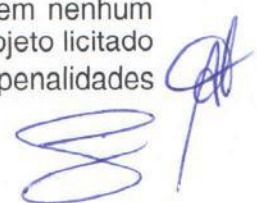
O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 001/2014 e pregão presencial IASC nº 001/2014, e na forma da legislação vigente e do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório nº 001/2015/IASC, Pregão Presencial nº 001/2015/IASC, se o objeto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar desconformidade ao que foi efetivamente licitado, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades





previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

Consoante a ordem jurídica vigente e princípios constitucionais da Administração Pública, na órbita contratual, os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando determinadas especificações, como registro no órgão competente, peso líquido e dados do fabricante. A entrega dos produtos e itens efetivamente manifestados e requeridos pelo IASC ocorrerá, conforme já foi descrito, ocorrerá de modo **parcelado** ou **parceladamente** conforme as necessidades administrativas e as solicitações concretas devidamente efetuadas, observadas as condições e formas dispostas nesta ata e no contrato, neste passo, a entrega deve obedecer rigorosamente aos quantitativos mencionados no pedido efetiva e concretamente explicitado na seara contratual, conforme exaustivamente definido na legislação em vigor, competente certame licitatório e na presente ata de registro de preços. (Processo Licitatório Nº 001/2015/IASC. PP nº 001/2015. Lei nº 8.666/93)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30**

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 001/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 001/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.





Ata de Registro de Preços nº. 005/2015 – CPL – Referente PL nº. 011/2014 (Pregão Presencial nº. 011/2014/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 13(treze) dias do mês de abril de 2015, na Cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria L.O. SOARES DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.285/0001-15 com sede na Rua Clídio de Lima Nigro Nº 58 – Rio Doce - Olinda /PE, representada neste ato pelo Sr. LUIZ OTAVIO SOARES DE MORAES, RG nº 2.487.988 - SSP/PE e CPF/MF nº 388.363.514-68, residente e domiciliado na cidade de Olinda /PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 011/2014 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao Registro de Preços, para aquisição de Enxoval, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e de suas Unidades**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Enxoval** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

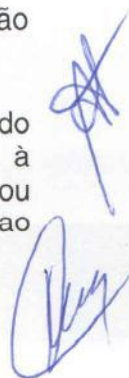
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste ínterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na **forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013**, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;





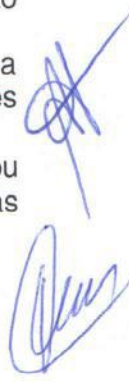
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente e na presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.





DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 13 de abril de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 12 de abril de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, na forma da lei 8.666/93, ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma da lei vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:






- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*

b1) *recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e nº Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

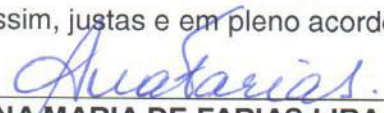
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

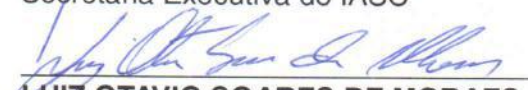
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



LUIZ OTAVIO SOARES DE MORAES
Representante da sociedade empresaria **L.O. SOARES DE MORAES - ME**

Processo Licitatório nº 011/2014/IASC. Pregão Presencial nº 011/2014/IASC
Ata de registro de Preços nº 005/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a sociedade empresaria **L.O. SOARES DE MORAES - ME**
Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e de suas respectivas Unidades.







ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de Enxoval**, visando atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 005/2015**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e Sociedade Empresaria **L.O. SOARES DE MORAES - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 011/2014/IASC**.

FORNECEDOR: L.O. SOARES DE MORAES - ME	
CNPJ: 08.576.285/0001-15	FONE/FAX: 3491-4964 / 8822-9192
END.: Rua Clidio de Lima Nigro, 58 - Rio Doce - Olinda - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ OTAVIO DE SOARES DE MORAES	E-MAIL: moraesotavio@terra.com.br

LOTE II

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod. Red	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	KIT PARA BERÇO IDEAL PARA BERÇO PARDÃO AMERICANO E TAMBÉM PARA BERÇO PADRÃO NORMAL .CONTÉM 7 PEÇAS: 01 LENÇOL 90X150CM, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO 90X150CM ,01 FRONHA 30X40CM, 02 PROTETORES LATERAIS 26X120CM , 01 PROTETOR CABECEIRA 30X60CM, 01 EDREDOM DE BERÇO 85X130CM , COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO ,ENCHIMENTO : 100% POLIESTER.(sendo metade padrão e metade padrão normal).	UND	33806	400	192,00	76.800,00
2	SAPATO PARA BEBÊ EM MALHA, TAMANHO ÚNICO.EMB COM 03 UND.(METADE AMARELO COM BRANCO E OUTRA METADE VERDE ÁGUA COM BRANCO).	UND	25636	200	7,20	1.440,00
3	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO:01	UND	31749	600	8,00	4.800,00





	CASAQUINHO ,01 CAMISETA, 01 PAR DE LUVAS.01 PAR DE SAPATINHO E 01 MIJÃO, TODOS EM TECIDOS 100% ALGODÃO.COM ACABAMENTO EM VIES,ESTAMPAS VARIADAS (100 UNIDADE NA COR AMARELO COM BRANCO E 100 UNIDADESNA COR VERDE ÁGUA).					
4	LUVAS PARA BEBÊ , MALHA, TAMANHO ÚNICO (METADE AMARELO COM BRANCO E METADE E METADE COR VERDE-ÁGUA).	UND	24555	400	2,40	960,00
5	MEIAS 100% ALGODÃO ,PARA RECÉM NASCIDO.(metade amarelo com branco e metade verde -água).	UND	7997	400	1,44	576,00
6	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO .TAM: 60X60CM. EMB COM5 UND.	UND	22620	800	7,04	5.632,00
7	BABADOR INFANTIL,100% ALGODÃO .COM ESTAMPAS COLORIDAS E INFANTIS , TAMANHO MIN.22X26CM.	UND	33233	400	7,20	2.880,00
8	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ -ANTI-SUFOCANTE, ANTI-ALÉRGICO ,LAVÁVEL ,ESPUMA 100% POLIURETANO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. DIMENSÕES APROX.:30X21CM. TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	2487	200	2,88	576,00
9	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ S/ CAPUZ, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70X70CM.	UND	18280	400	10,88	4.352,00
10	FRALDA COM BAINHA, TECIDO COM FIBRA DUPLA,100% ALGODÃO ,DIMENSÕES 70X65CM, COSTURA NAS DUAS LATERAIS, EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE IDEAL PARA USO NOTURNO. PACOTE	UND	35666	200	31,34	6.268,00






	COM 5 UNIDADES.					
11	FRALDA REUTILIZÁVEL ,TIPO CALÇA ENXUTA , INFANTIL, TAMANHO P	UND	10383	100	3,52	352,00
12	FRALDA REUTILIZÁVEL ,TIPO CALÇA ENXUTA ,INFANTIL , TAMANHO M	UND	10384	100	3,52	352,00
13	FRALDA REUTILIZÁVEL ,TIPO CALÇA ENXUTA ,INFANTIL , TAMANHO G	UND	10385	100	3,52	352,00
14	TROCADOR PARA BEBÊ MEDINDO 0,45 X 0,85 M.COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO (EXTERNO);100% PVC (REVESTIMENTO).	UND	2309	200	7,20	1.440,00
15	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊ:TECIDO 100%POLIESTER ,COM ACABAMENTO EM VIES 20MM E PINTURA EM EPOXI; CINTO DE SEGURANÇA , COM AJUSTE ;RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS ,RODAS TRAZEIRAS FIXAS COM FREIO;CAPOTA PARA PROTEÇÃO SOLAR,CESTO PORTA OBJETOS ;DIMENSÕES:113x320x2 70 CM.	UND	27206	20	400,95	8.019,00
16	CERCADO INFANTIL , CONTA COM MOSQUITEIRO DESCARTÁVEL COLCHÃO EM PVC DE FACIL LIMPEZA , BORDA E FUNDO ESTOFADOS E PINTURA ESPECIAL DURÁVEL ,PRÁTICO E FACIL DE MONTAR ,TUBO DE FERRO COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIESTER ,IDEAL PARA CRIANÇAS OU BEBÊ DE ATÉ 25 KG. ALTURA 100,00CM LARGURA 18,00CM, PROFUNDIDADE 76,00CM,PESO 10,20KG.	UND	35686	20	475,30	9.506,00
17	COLCHÃO PARA BERÇO , ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-20,	UND	19968	50	62,40	3.120,00






REVESTIDO EM TECIDO 49% POLIESTER ,51% VISCOSA E PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, MEDINDO O 1,30M DE COMPRIMENTO 0,60M DE LARGURA E 0,10M DE A ESPESSURA .						
					TOTAL	R\$ 127.425,00

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 127.425,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

VALOR GLOBAL LICITADO PELA EMPRESA L.O. SOARES DE MORAES - ME (LOTE II) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014/IASC: R\$ 127.425,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 011/2014 e pregão presencial IASC nº 011/2014, e na forma da legislação vigente e na órbita do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas efetivamente verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório nº 011/2014/IASC, Pregão Presencial nº 011/2014/IASC, se o objeto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar desconformidade ao que foi efetivamente licitado, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

Consoante a ordem jurídica vigente e princípios constitucionais da Administração Pública, na órbita contratual, os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, constando determinadas especificações, como registro no órgão competente, peso líquido e dados do fabricante. A entrega dos produtos e itens efetivamente manifestados e requeridos pelo IASC ocorrerá, conforme já foi descrito de modo **parcelado** ou **parceladamente** conforme as reais necessidades administrativas e as solicitações efetiva e devidamente efetuadas, observadas as





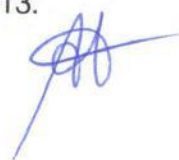

condições e formas dispostas nesta ata e no contrato, neste passo, a entrega deve obedecer rigorosamente aos quantitativos mencionados no pedido concretamente explicitado na seara contratual, conforme exaustivamente definido na legislação em vigor, competente certame licitatório e na presente ata de registro de preços.(Processo Licitatório N° 011/2014/IASC. PP n° 011/2015. Lei n° 8.666/93)

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária n° **5902.08.243.1.225.2.037 e n° Elemento de Despesa n° 3.3.90.30.**

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão n° 011/2014** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial n° 011/2014/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 27.070/2013.





Ata de Registro de Preços nº. 006/2015 – CPL – Referente PL nº. 002/2015 (Pregão Presencial nº. 002/2015).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **14 (quatorze)** dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE **e a sociedade empresária COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.237.583/0045-88 com estabelecimento a Avenida Portuária, s/n, Complexo de Suape, Ipojuca, PE, representada neste ato pelo Sr. Amaro Helfstein, portador da cédula de identidade nº 9.167.342 SSP/SP e CPF/MF nº 760.441.148-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, e pelo Sr. Nivaldo Sérgio de Castro, portador da cédula de identidade nº 58.70.810 SSP/PE e CPF/MF nº 305.543.578-87, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do Edital de **Pregão nº 002/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC, ao Registro de Preços, para aquisição de gás liquefeito de petróleo** a fim de atender às necessidades das unidades mantidas pelo Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gás liquefeito de petróleo** a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Fornecedor registrado obriga-se a entregar os produtos cujo(s) preço(s) ora é(são) registrado(s), parceladamente, de acordo com os pedidos, na Sede e nas Unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos e endereços constantes em anexo a esta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de



fornecimento;

- b) permitir ao pessoal do fornecedor, quando contratada, o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com o(s) fornecedor(es) cujo(s) preço(s) tenham sido registrado(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **02 (duas) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,



devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Ata de Registro como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto registrado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 5902.08.244.1.204.2.116 e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

AMARO HELFSTEIN
Representante do FORNECEDOR

NIVALDO SERGIO DE CASTRO
Representante do FORNECEDOR



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de gás liquefeito de petróleo**, para atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 006/2015**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 002/2015**.

CONTRATADO: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	
CNPJ: 03.237.583/0045-88	FONE/FAX: (81) 2101-0200/9673-1044/9636-1822
END.: Avenida Portuária, s/n , Complexo de Suape, Ipojuca, UF/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: Amaro Helfstein e Nivaldo Sergio de Castro	E-MAIL: industrial@ipo.copagaz.com.br

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$
01	Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 13 Kg;	Botijão	650	57,00	37.050,00
02	Gás Liquefeito de Petróleo (Butano) – Carga para botijão de 45Kg;	Cilindro	325	193,00	62.725,00
				TOTAL - R\$	R\$ 99.775,00

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 99.775,00 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR GLOBAL TOTAL LICITADO PELA COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA: R\$ 99.775,00 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere



direito ao reajustamento de preços.

2 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar, o objeto contratado, parceladamente, de acordo com os pedidos, na Sede e nas Unidades do IASC, conforme endereços constantes neste anexo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos e especificações estabelecidas neste Anexo. Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído no prazo de 02 (duas) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **5902.08.244.1.204.2.116** e **elemento de despesa 3.3.90.30**

4 - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO IASC E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

UNIDADES	ENDEREÇOS	CONTATOS
IASC-SEDE	Rua Imperial, 203 – São José	3355-2990
Andaluz	Rua Conde de Irajá, 894 – Torre.	3355-4244
Bairro do Recife	Rua do Brum, nº27 - Recife Antigo	3355-3194
Baque Solto	Rua Pereira Simões, 78 – Espinheiro.	3355-3218
República do Prado	Rua Padre Teófilo Tworz, 145 – Prado	3355-3281
Acalanto	Av. Afonso Olindense, nº 1355, Várzea	8794-2907
Casa de Passagem	Rua Madri, 65 Imibiribeira	3355-6916
Casa de Passagem Diagnóstica(Reciclar/Recifazer)	Rua General Mac Arthur, nº301/Imbiribeira	3355-6542
CICA II	Rua Odete Monteiro S/N Cordeiro	3355-6505
Cozinha Comunitária	Rua Gurupé, nº253, Afogados	3355-6038
CRS	Rua Gregório Junior, 370 – Cordeiro	3355-6865
Iêda Lucena	Rua Áureo Xavier, 95 – Torrões	3355-3190
Novos Rumos	Rua Jacira, 138 – Afogados.	3355-6648
Núcleo de Inserção Produtiva	Rua Dr. José Maria S/N Box-172, Mercado da Encruzilhada	3355-4568



Porto Seguro	Rua Dr. Aluizio Baltazar, 29 – Ipu-tinga	3355-3202
Raio de Luz	Rua Carlos Gomes, 831 – Prado.	3355-3198
Restaurante Escola	Av. Norte Próx ao Largo Dom Luiz	3355-2593
O Recomeço	Rua Dr. Machado, 737 – Campo Grande	3355-4622 8730-9277
República	Rua 21 de Abril, 3677 – San Martin	9323-3092
Roda Vida	Rua da Glória, 459 – Boa Vista.	3355-3210

OBS: A Relação e endereço das unidades podem sofrer alteração a qualquer tempo, sendo então pertinente solicitação de atualização do setor demandante.

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 002/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Ata de Registro de Preços nº. 008/2015 – CPL – Referente PL nº. 004/2015 (Pregão Presencial nº. 004/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.822/0001-66 com sede na **Avenida Maria Rosa, nº 149 - Manáira, João Pessoa – PB**, representada neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO LUCENA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 3.817.41 – SSP/PB e CPF/MF nº 095.690.064-04, residente e domiciliado na cidade de **João Pessoa – PB** para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste íterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao



- fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
 - e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 21 de setembro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 20 de setembro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*

b1) *recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua*

Assinado

Assinado



consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.



PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

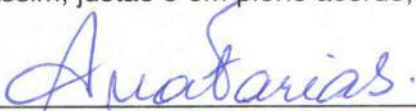
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

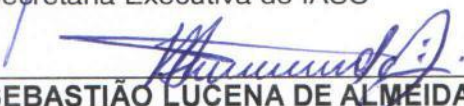
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



SEBASTIÃO LUCENA DE ALMEIDA
Representante da **Sociedade Empresária MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, e a **Sociedade Empresaria MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a **Sociedade Empresaria MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 004/2015/IASC**.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ: 01.789.822/0001-66	FONE/FAX: (83) – 3247-1987 / 3247-4788
END.: Avenida Maria Rosa, 149 – Manaira – João Pessoa - PB	
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO LUCENA DE ALMEIDA	E-MAIL: maringatecidos@yahoo.com.br

LOTE II;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UND	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, 70 CM X 50CM, COR CONFORME SOLICITANTE.	38317	UND	1900	4,94	9.386,00
02	LENÇOL DE CAMA PARA SOLTEIRO, COLORIDO, COM ELÁSTICO, 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, 0.90M DE LARGURA, 1,90M DE COMPRIMENTO E 0,30M DE ALTURA	38309	UND	1900	13,80	26.220,00
03	LENÇOL DE CAMA, PARA SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, COLORIDO OU ESTAMPADO, 1,40 X 2,20 M.	38318	UND	1900	12,80	24.320,00
04	TOALHA 100% ALGODÃO, FELPUDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,86 X 1,50 CM, COLORIDA OU ESTAMPADA.	38319	UND	1000	12,53	12.530,00
05	TOALHA FELPUDA COM CAPUZ PARA BEBÊ, TAMANHO: 0,70M X 0,90 M.	2310	UND	100	9,90	990,00
06	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO MEDINDO 3 X 2 M (GROSSA)	38456	UND	30	32,17	965,10



07	JOGO DE CAMA SOLTEIRO CONTENDO 01 LENÇOL SOLTEIRO, BRANCO, 100 % ALGODÃO, CONTENDO, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO 0,90 M X 0,30M X 1,90 M, 01 SOBRE LENÇOL 1,60M X 2,70 MM, 01 FRONHA ANTIALÉRGICA	25291	UND	700	48,90	34.230,00
08	KIT PARA BERÇO-CONTÉM 7 PEÇAS:01 LENÇOL 90X150CM01 LENÇOL COM ELÁSTICO 90X150CM01 FRONHA 30X40CM,02 PROTETORES LATERAIS 26X120CM,01 PROTETOR CABECEIRA 30X60CM,01 EDREDOM DE BERÇO 85X130CM,COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO ENCORPADO, ENCHIMENTO: 100% POLIESTER, COM PERFEITO ACABAMENTO, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO, EM CORES SUAVES (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO SOLICITANTE)	33806	UND	30	98,00	2.940,00
09	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, PERFEITO ACABAMENTO, EM COR CLARA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.60M X 1.00M, ETIQUETADO COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO.	34361	UND	100	14,80	1.480,00
10	LENÇOL PARA BERÇO SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO ENCORPADO. PERFEITO ACABAMENTO, ESTAMPADO EM COR CLARA E MOTIVOS INFANTIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,05M, ETIQUETADA COM INDICAÇÕES DO FABRICANTE E TIPO DO PRODUTO	34362	UND	100	13,80	1.380,00
11	FRONHA INFANTIL NA COR BRANCA: TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO, FIOS RETORCIDOS A DOIS CABOS NO URDUME, TINGIMENTO INDANTHRENE, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, TELA 1X1, GRAMATURA 185G/M2 COM TOLERÂNCIA DE +- 5%, COM 54	36433	UND	100	4,80	480,00

Lira

[Assinatura]



	FIOS/POLEGADA NO					
	URDUME E 58					
	FIOS/POLEGADA NA					
	TRAMA					
12	COBERTOR SOLTEIRO - 100% FLANELA, TIPO MANTA, DIMENSÕES: 1,40 X 1, 90 CM.	33307	UND	100	19,90	1.990,00
					TOTAL R\$	116.911,10

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE II: R\$ 116.911,10 (CENTO E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MARINGÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (LOTE II) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015/IASC: R\$ 116.911,10 (CENTO E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na órbita contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 004/2015 e pregão presencial IASC nº 004/2015, e na forma da legislação vigente e do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da Dotação





Orçamentária nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 004/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 004/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Processo Licitatório nº 003/2015 – Pregão Presencial nº 003/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **30 (trinta)** dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.956.500/0001-27** com sede a Rua Luiz Eloy de Pontes, nº **667**, 1º andar – salas 1, 2 e 3, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, /PE, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS PEREIRA DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº **1.529.625** – SSP-PE e CPF/MF nº **073.402.224-72**, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes /PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão nº 003/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao Registro de Preços, para **fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **08h (oito) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA. Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a

Assessoria Jurídica



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PARÁGRAFO QUINTO: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.

**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades no período do alerta de 2015 do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2015, celebrada entre o Município do Recife e a Sociedade empresária **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 003/2015**.

CONTRATADO: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.956.500/0001-27

FONE/FAX: 3476-2123

END.: Rua Luiz Eloy de Pontes, nº 667, 1º andar – salas 1, 2 e 3, Prazeres – Jaboatão do Guararapes./PE

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PEREIRA DE LIMA

E-MAIL: licitacao@disbral.com

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	COD. RED	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL -R\$	VALOR TOTAL ANUAL -R\$
1	CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (COXÃO MOLE OU PATINHO), CORTADA EM BIFES, AMACIADA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	17780	8000	26,60	212.800,00
2	PAIO DEFUMADO INTEIRO - LINGÜIÇA TIPO PAIO DEFUMADO INTEIRO, LIVRE DE CORANTE E CONSERVANTE, EMPACOTADO A VÁCUO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. AMOSTRA SUJEITA A TESTE DE COCÇÃO.	KG	15959	250	20.82	5.205,00
3	CARNE BOVINA DE 2ª CATEGORIA (ACÉM, SEM OSSO), RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	17782	11000	17,97	197.670,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.





4	CARNE MOIDA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES), DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A CARNE BOVINA MOÍDA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSSES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	15998	4000	21,90	87.600,00
5	CARNE BOVINA SALGADA – CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEM APARAÇAS COM ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM TEMPERATURA AMBIENTE E EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORÇÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	16021	10000	27,15	271.500,00
6	CARNE BOVINA DE COSTELA SERRADA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	17785	800	13,90	11.120,00
7	CARNE BOVINA (LOMBO), RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A TRÊS MESES.	KG	17788	5500	23,11	127.105,00
8	FÍGADO BOVINO RESFRIADO, EMBALADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	17789	5000	10,00	50.000,00



					TOTAL	R\$ 963.000,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------------------

LOTE III;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	COD. RED	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL -R\$	VALOR TOTAL ANUAL -R\$
1	QUEIJO COALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, COM EMBALAGEM ATÓXICA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PESO LÍQUIDO.	KG	17790	2000	21,90	43.800,00
2	QUEIJO PRATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, COM EMBALAGEM ATÓXICA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PESO LÍQUIDO.	KG	17791	2000	23,90	47.800,00
3	QUEIJO MUSSARELA, FATIADA; EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA 364 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	KG	15934	150	17,66	2.649,00
4	SALSICHA BOVINA, TIPO HOT-DOG DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	17792	3000	7,00	21.000,00
5	PRODUTO LÁCTEO RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE (IN NATURA, PASTEURIZADO, ESTERILIZADO, UHT, RECONSTITUÍDO, CONCENTRADO, EM PÓ, INTEGRAL, SEMI DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO E DESNATADO) E SORO DE LEITE (LÍQUIDO, CONCENTRADO E EM PÓ) ADICIONADO OU NÃO DE PRODUTO(S) ALIMENTÍCIO(S) OU SUBSTÂNCIA ALIMENTÍCIA, GORDURA VEGETAL, LEITE(S) FERMENTADO(S), FERMENTOS LÁCTEOS SELECIONADOS E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS; A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) MASSA/MASSA (M/M) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO.O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE A RESOLUÇÃO RDC Nº 273, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/MS.O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVE EXCEDER 45 DIAS, DEVENDO SER CONSERVADO À TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. ASPECTO: CONSISTÊNCIA SEMI-SÓLIDA (LÍQUIDA CREMOSA), COR: CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, ODOR: CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SABOR: CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. DEVE POSSUIR APENAS CORANTES E CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO PARA O PRODUTO É DE 4 (QUATRO) DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PRINCIPALMENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E	UND	32033	4500	5,50	24.750,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



ENDEREÇO DO FABRICANTE; LISTA DE INGREDIENTES; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; NÚMERO DO LOTE; AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.SABOR.					
				TOTAL	R\$ 139.999,00

VALOR GLOBAL TOTAL DOS LOTES I e III: R\$ 1.102.999,00 (UM MILHÃO CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente de segunda-feira a sábado, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, conforme endereços constantes no Anexo X, do edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência deste Edital.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 08 (oito) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da(s) dotação(s) orçamentária(s) **nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 003/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 - CPL

Processo Licitatório nº 003/2015 – Pregão Presencial nº 003/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a Sociedade Empresaria **APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.337.746/0001-71 com sede no Loteamento Bosque dos Coqueiros, S/N Qd D Lote 06, Nova Cruz Igarassu /PE, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO ANTÃO GONÇALVES**, portador da cédula de identidade nº 6.966.389 – SDS-PE e CPF/MF nº 051.180.034-74, residente e domiciliado na cidade do Recife / PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão nº 003/2015**– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao Registro de Preços, para **fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades do **Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **08h (oito) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA. Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a

Assessoria Jurídica



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PARÁGRAFO QUINTO: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para fornecimento de Carnes Aves Peixes e Frios**, a fim de atender às necessidades no período do alerta de 2015 do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2015, celebrada entre o Município do Recife e a Sociedade empresária **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 003/2015**.

CONTRATADO: APOENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 06.337.746/0001-71

FONE/FAX: 3543-4247

END.: Loteamento Bosque dos Coqueiros, S/N Qd D Lote 06, Nova Cruz Igarassu /PE

**REPRESENTANTE
GONÇALVES**

LEGAL:

LEONARDO

ANTÃO

E-MAIL:

**apoenacomerciodealimentos
@hotmail.com**

LOTE II;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	COD. RED	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL -R\$	VALOR TOTAL ANUAL -R\$
1	CARNE DE AVE - DORSO DE FRANGO, PERTENCES CONGELADOS PARA CANJA, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO SEM RASGOS LIVRE DE SUJIDADES E PARASITA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	KG	17786	1700	5,44	9.248,00
2	CARNE DE AVE - ENTRECOXA DE FRANGO, MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER RESFRIADAS E TRANSPORTADA EM AMBIENTE REFRIGERADO ATÉ 4°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	17787	22000	8,43	185.460,00
3	PEIXE - FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA POR TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTO NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE"	KG	17793	5500	16,58	91.190,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.





4	CARNE DE AVE - PEITO DE FRANGO DESOSSADO, RESFRIADO, FRESCO, CORTES MAGROS, SEM TEMPERO E SEM PELE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO: BRANCA, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA E DEVE SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS) OU DE INSTRUMENTO LEGAL QUE VENHA A SUBSTITUI-LÁ. SEGUIR AINDA O QUE ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA N° 9 DE 04/05/2010. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PESO LÍQUIDO E DADOS DO FABRICANTE.	KG	15926	9500	9,46	89.870,00
5	CARNE DE AVE - FRANGO CONGELADO INTEIRO TEMPERADO TIPO FESTA, APRESENTANDO TEXTURA, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONGELADO A -18°C, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE INDIVIDUAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HIGIENICAMENTE ADEQUADO E DEVIDAMENTE VEDADO COM 05 KG OU MAIS CADA. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÃO CONSTAR AINDA AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES, IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM OU EM ETIQUETA IMPERMEÁVEL: NOME COMPLETO DO ALIMENTO E TIPO; DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO OU DATA DE VALIDADE, ANOTADOS NO FORMATO PRÓPRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA (DIA, MÊS E ANO); PESO OU VOLUME LÍQUIDO, OU PESO DRENADO, COM RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDAS; SIGLA E NO DE REGISTRO EM VIGÊNCIA NO ÓRGÃO COMPETENTE; SECUNDÁRIA: EMBALAGEM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE ALTERAÇÕES DAS EMBALAGENS, BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU SENSORIAIS DO PRODUTO.	KG	15971	250	20,08	5.020,00
					TOTAL	R\$ 380.788,00

VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE II; R\$ 380.788,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente de segunda-feira à sábado, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, conforme endereços constantes no Anexo X, do edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) dias**
Assessoria Jurídica



horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência deste Edital.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 08 (oito) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da(s) dotação(s) orçamentária(s) nº **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 003/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Ata de Registro de Preços nº. 011/2015/IASC – CPL – Referente PL nº. 004/2015 (Pregão Presencial nº. 004/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.856.308/0001-12** com sede na Rua Antônio Rangel, nº 248, Encruzilhada – Recife, / PE, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO**, portador da cédula de identidade nº **2.286.893** /PE e CPF/MF nº **306.931.104-06**, residente e domiciliado na cidade de Recife / PE para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Cama mesa e banho a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste íterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

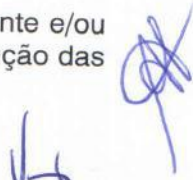


- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.*

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
 - b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
 - c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
 - d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
 - e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 30 de setembro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 29 de setembro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

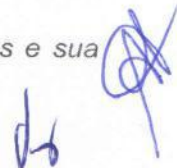
a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*

b1) *recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.*





b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

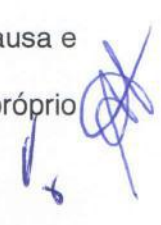
PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.





PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

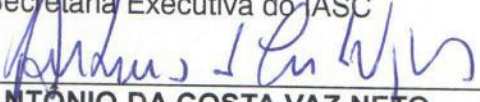
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO
Representante da **Sociedade Empresaria ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO - EPP**



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Cama mesa e banho**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 011/2015**, celebrada entre o Município do Recife e a Sociedade empresária **ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Presencial **nº 004/2015/IASC**.

CONTRATADO: ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO - EPP	
CNPJ: 12.856.308/0001-12	FONE/FAX: 3426-4772 – 99696-4037 / 98806-6947
END.: Rua Antônio Rangel, 248 – Encruzilhada – Recife - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO	E-MAIL: sonhodeneneloja@hotmail.com

LOTE I;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UND	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	COLCHÃO PARA BERÇO, EM NAPA VULCANIZADA D-23, EM ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,30 X 0,60 X 0,07, SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5%, COBERTO EM LONA EMBORRACHADA COM FECHAMENTO EM ZIPER NA LATERAL	6485	UND	100	120,00	12.000,00
02	COLCHÃO DE ESPUMA TIPO ORTOPÉDICA, D-45 SOLTEIRO; REVESTIDO DE NAPA, MEDIDAS : 1,88MX0,78MX0,20M	38307	UND	300	360,00	108.000,00
03	COLCHÃO DE ESPUMA ORTOPÉDICA 100% POLIURETANO - DENSIDADE D33 SOLTEIRO, REVESTIDO EM NAPA - PARA USO HOSPITALAR - DIMENSÕES: 1,88 X	28580	UND	100	318,00	31.800,00



	0,78 X 0,17M - COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTI-ALÉRGICO					
04	COLCHÃO EM ESPUMA PARA SOLTEIRO POPULAR 1,88 X 0,78 X 0,07M. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER.	18356	UND	1500	89,00	133.500,00
05	COLCHÃO LAMINADO TIPO CAIXA DE OVO PARA SOLTEIRO; DENSIDADE D-28; NA COR CINZA; 1,88 X 0,80M	38308	UND	30	70,00	2.100,00
06	TRAVESSEIRO, ENCHEMENTO: FIBRA, MEDIDAS 50 X 70 CM, ANTIALÉRGICO.	33310	UND	1200	29,00	34.800,00
07	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ ANTISSUFOCANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,3 X 0,2 X 0,3 M. REVESTIMENTO 100% ALGODÃO.	2487	UND	100	6,00	600,00
08	ENCOSTO TRIANGULAR, ENCHIMENTO 100% POLIÉTER, MEDINDO 58 X 45 X 31 CM, ORTOPÉDICO E IMPERMEÁVEL.	38814	UND	60	52,00	3.120,00
					TOTAL	325.920,00

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE I: R\$ 325.920,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).



VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ANTÔNIO DA COSTA VAZ NETO – EPP (LOTE I), NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015/IASC: R\$ 325.920,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na órbita contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 004/2015 e pregão presencial IASC nº 004/2015, e na forma da legislação vigente e do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Dotação Orçamentária nº **5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.**

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 004/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 004/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Processo Licitatório nº 007/2015

Pregão Presencial nº 006/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.615.137/0001-74**, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria TACITO DE BRITO PEDROSA –ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.351.355/0001-93** com sede na Rua Pereira de Moraes, nº 269, Cordeiro, Recife /PE, representada neste ato pelo (a) Sr. **TÁCITO DE BRITO PEDROSA**, portador da cédula de identidade nº **2.539.641** – SSP-PE e CPF/MF nº **305.342.754-00**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do **Edital do Pregão Presencial nº 006/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços, para aquisição de hortifrutigranjeiros, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de hortifrutigranjeiros, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24h (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;



- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de hortifrutigranjeiros**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2015, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresaria **TACITO DE BRITO PEDROSA – ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 006/2015**.

CONTRATADO: TACITO DE BRITO PEDROSA – ME	
CNPJ: 24.351.355/0001-93	FONE/FAX: 3445-5014
END.: Rua Pereira de Moraes, 269 – Cordeiro – Recife - PE	
REPRESENTANTE LEGAL: TACITO DE BRITO PEDROSA	E-MAIL: verdifrutas@oi.com.br

LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Abacaxi	Und	17058	9.200	3,20	29.440,00
2	Acerola	Kg	17767	1.700	5,20	8.840,00
3	Banana comprida	Und	17832	23.000	0,85	19.550,00
4	Laranja-pêra	Und	17768	31000	0,30	14.400,00
5	Laranja-mimo	Und	17769	1000	0,30	840,00
6	Maçã	Kg	15949	6000	5,70	34.200,00
7	Maracujá	Kg	17062	2200	4,50	12.150,00
8	Melão	Kg	17326	4100	2,00	8.000,00
9	Mamão formosa	Kg	17060	10000	1,50	13.650,00
10	Banana pacovan	Und	16293	65000	0,30	27.000,00
11	Laranja cravo	Und	17773	50000	0,35	17.500,00
12	Limão	Kg	15972	550	2,50	1.775,00
13	Melancia	Kg	17063	9000	1,20	12.120,00
14	Polpa manga	Kg	17774	1500	6,00	15.600,00
15	Polpa cajá	Kg	17775	1750	8,00	20.000,00
16	Polpa cajú	Kg	17776	2100	7,00	19.600,00
17	Polpa goiaba	Kg	17777	1800	6,00	14.400,00
18	Polpa de acerola	Kg	17778	1000	6,00	6.000,00
					TOTAL	R\$ 275.065,00

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 275.065,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SESENTA E CINCO REAIS).

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Alho	Kg	15921	630	15,00	12.000,00
2	Condimento cominho caseiro moído	Kg	15978	600	20,00	12.000,00
3	Coentro; fresco; extra de ótima qualidade; tamanho e coloração firme; devendo ser bem desenvolvido	Kg	15962	600	5,00	3.750,00
4	Cebolinho; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta	Kg	15951	600	7,00	5.250,00
5	Maxixe	Kg	17770	600	7,00	4.550,00
6	Quiabo	Kg	17772	600	7,00	4.550,00
					TOTAL	R\$ 42.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE III:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	COD. RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Abóbora	Kg	17057	5400	2,30	16.330,00
2	Inhame	Kg	22888	19000	5,00	97.500,00
3	Pepino	Kg	17771	800	2,90	2.320,00
4	Alface liso	Kg	17856	1700	5,50	9.350,00
5	Couve folha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	22255	1600	8,00	16.800,00
6	Batata doce	Kg	17779	3600	2,80	15.400,00
7	Batata inglesa	Kg	15912	7200	4,50	33.750,00
8	Beterraba	Kg	17059	600	3,80	3.040,00
9	Cenoura; de primeira, sem rama; fresca; compacta e firme	kg	15954	3000	3,50	12.250,00
10	Cebola branca	Kg	20540	7100	5,50	47.300,00
11	Chuchu; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	15958	2300	2,80	7.840,00
12	Macaxeira	Kg	15950	14500	2,90	52.200,00
13	Repolho	Kg	17833	1500	3,60	6.300,00
14	Tomate	Kg	15929	10200	4,00	46.400,00
15	Vagem	Kg	15924	1300	6,90	11.040,00

Assessoria Jurídica

Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC
CNPJ/MF nº 05.615.137/0001-74
Rua Imperial, 203, São José – CEP 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967



16	Pimentão verde	Kg	16001	3500	4,40	15.400,00
17	Ovo de galinha	Und	19395	65500	0,36	28.080,00
18	Milho verde em espiga	Und	28910	5000	0,90	4.500,00
19	Massa de mandioca, embalagem contendo 1 Kg	Und	12045	400	6,00	2.400,00
					TOTAL	R\$ 428.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 428.200,00 (QUATROCENTOS E VINTE OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

1 - VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

2 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO

O licitante vencedor deverá apresentar à Gerência Operacional de Nutrição e Controle Alimentar – GONCA (1º andar do Edifício Sede do IASC), em local pré estabelecido pela mesma ao término do certame conforme solicitado, **no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após o pregão, 1 (uma) amostra do produto correspondente a descrição do respectivo item**, indicando o necessário registro junto ao Ministério da Saúde, ou outro órgão competente (caso o item/produto exija), de acordo com este Termo de Referência. OBS.: Caso o licitante não entregue as amostras solicitadas de acordo com o Termo de Referência ou prazo(s) estabelecido(s), o mesmo será desclassificado.

3 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

4 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada obriga-se a entregar, os produtos contratados parceladamente de segunda-feira à sábado, de acordo com os pedidos, na sede e nas unidades do IASC, conforme endereços constantes no Anexo X, do edital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência deste Edital.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.



Se o objeto não corresponder ao licitado, deverá ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações(s) orçamentárias(s) **nº 5902.08.0244.1.204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.**

As responsabilidades da CONTRATADA e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 006/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC** e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - CPL

Processo Licitatório nº 005/2015 – Pregão Presencial nº 005/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano 2015 (dois mil e quinze), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria ALVORADA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.793.465/0001-59** com sede a Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, nº **4112**, CS B, Ouro Preto – Olinda/PE, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ADRIANO PESSOA BRITO**, portador da cédula de identidade nº **3.690.955** - SSP/PE e CPF/MF nº **799.926.844-53**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015**– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de água potável em caminhões-pipa a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$
01	Aquisição de água potável fornecimento em caminhão de 8000l (oito mil litros), OBSERVAÇÃO a entrega poderá ser fracionada, dependendo da capacidade das unidades, sendo duas entregas de 4000l (quatro mil litros) em locais diferentes. Ressaltamos que todos os locais para entrega são na cidade do Recife, região metropolitana, o período do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, todas as despesas ficarão por conta da contratada.	25191	700	267,00	186.900,00
				TOTAL - R\$	R\$ 186.900,00

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO: R\$ 186.900,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.





DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de água potável em caminhões-pipa, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24h (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA. Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV,p, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.



PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.122.2.161.2.723 e 5902.08.0244.1.204.2.116 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.**

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA

Secretária Executiva do IASC

Representante do **FORNECEDOR**



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de água potável em caminhões-pipa**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2015, celebrada entre o Município do Recife e a sociedade empresária **ALVORADA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Presencial nº 005/2015.

CONTRATADO: ALVORADA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 08.793.465/0001-59	FONE/FAX: 3011-4841 – 3444-6413
END.: Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, 4112, CS B, Ouro Preto – Olinda/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ADRIANO PESSOA BRITO	E-MAIL: alvorada2718@yahoo.com.br

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL - R\$	VALOR TOTAL ANUAL - R\$
01	Aquisição de água potável fornecimento em caminhão de 8000(oito) mil litros, OBSERVAÇÃO a entrega poderá ser fracionada, dependendo da capacidade das unidades, sendo duas entregas de 4000(quatro) mil litros em locais diferentes. Ressaltamos que todos os locais para entrega são na cidade do Recife, região metropolitana, o período do contrato será de 12(doze) meses a partir da data de sua homologação, todas as despesas ficarão por conta do FORNECEDOR.	25191	700	267,00	186.900,00
				TOTAL - R\$	R\$ 186.900,00

VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$: 186.900,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

1. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – Cep 50090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355 2967.



2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

o FORNECEDOR obriga-se a entregar os produtos contratados, parceladamente, de acordo com os pedidos do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observado os quantitativos estabelecidos em Anexo do Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária nº **5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.122.2.161.2.723 e 5902.08.0244.1.204.2.116** e Elemento de Despesa nº **3.3.90.30**.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão nº 005/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade.



Ata de Registro de Preços nº. 014/2015 – CPL – Referente PL nº. 008/2015 (Pregão Presencial nº. 007/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^{te}. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.213.325.34/0001-88** com sede na Rua General Abreu e Lima, nº 222, Rosarinho - Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. **BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES** portador da cédula de identidade nº **1.862.424 – SSP- RN** e CPF/MF nº **376.381.144-34**, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de Impressoras a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **12 (doze) meses**, para aquisição de Impressoras a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. (Lote I, do edital do Pregão Presencial nº 007/2015/IASC)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste ínterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao



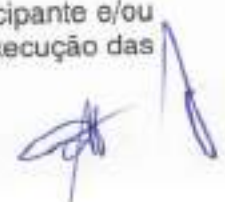
- fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
 - d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
 - e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o **IASC**, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art. 12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts. 15 e art. 16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art. 15, §4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.





DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 15 de outubro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 14 de outubro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

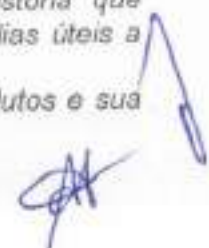
a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*

b1) *recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua*





consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.





PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.


ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC


BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES
Representante da **Sociedade Empresaria PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**





ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, e a **Sociedade Empresaria PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para aquisição de impressoras a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a **Sociedade Empresaria PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2015/IASC.

FORNECEDOR REGISTRADO: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ: 02.213.325.34/0001-88	FONE/FAX: (81) 3426-7006
END.: Rua General Abreu e Lima, nº 222, Rosarinho - Recife/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: BRENO JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES	E-MAIL: plugnet@plugnetshop.com.br

LOTE I;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Cod.Red	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTA MONOCROMÁTICA COM REDE E DUPLEX, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	UND	39601	20	2.050,00	41.000,00
					TOTAL	R\$ 41.000,00

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE I: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (LOTE I) NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015/IASC: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
LASER MONOCROMÁTICA
CADUM 39601**





1. Objeto: Constitui objeto desta Aquisição equipamentos de tecnologia da informação do tipo Impressora, para provimento de demanda do IASC – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

2. Descrição do Objeto

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORA NOVA, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO, TUDO DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADES. TODOS CONTEMPLADOS POR GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODO DE 12 MESES.

3 .Especificações:

3.1. Impressora Multifuncional a Laser monocromática com as seguintes especificações técnicas ou similar.

Características Gerais:

Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Sim, 16 caracteres x 2 linhas
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	27 ppm
Resolução (máxima) em dpi	2400 x 600 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	menor que 8,5 segundos
Velocidade do Processador	ARM9 200Mhz
Memória Padrão	32 MB
Memória Opcional	N/A
Emulação	GDI
Duplex	Sim
Interfaces	USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet 10/100
Volume Máximo de Ciclo Mensal	10.000 páginas
Ciclo Mensal Recomendado	2.000 áginas

Manuseio do Papel:

Capacidade da Bandeja de Papel	Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso de Alimentação Manual: 01 folha
Capacidade de Bandeja Adicional	N/A
Capacidade de Saída do Papel	100 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, A4, B5 (ISO/JIS), A5, A5 (borda longa), B6 (ISO), A6, Executivo, Ofício e Folio
Tipos de Papel	Papel comum, papel fino ou papel reciclado
Gramatura de Papel	Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2
ADF	Até 35 páginas





Cópia:

Velocidade da Cópia em Preto	27 cpm
Ampliação / Redução	25% - 400%
Tamanho do Vidro de Exposição	Carta/A4

Digitalização:

Digitalização Color e Mono	Sim
Capacidade Máxima do ADF	Até 35 folhas
Resolução Óptica do Scanner	600 x 2400 dpi
Resolução Interpolada	Até 19200 x 19200 dpi
Digitaliza para	Email, Arquivo, Imagem, OCR
Formatos de Arquivo	TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS

Rede:

Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade de Rede	TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple Simple Network Configuration

Softwares:

Drivers Compatíveis	Windows 7 / Widnows Vista / XP / XP Professional x64 / 2000 / Server 2003 / 2008 Mac OS X10.4.11, 10.5.X, 10.6.X Linux: Red Hat (32), Fedora 10 (32), OpenSuSe 11.1 (32), Debian 5.03 (32) Ubuntu 9.04 (64)
Visualização e Software OCR	ScanSoft, PaperPort SE com OCR da Nuance, Software para Windows e Presto, PageManager 9 para Mac
Ferramenta de Gerenciamento	BRAdmin Light, Gerenciamento via Web, BRAdmin Pro3, Web-BRAdmin

Sistemas Operacionais Compatíveis:

Windows ®	Sim
Mac ®	Sim

Ambiente:

Consumo de Energia:Printing / Standby / Sleep	445W, 55W
Certificação Energy Star	Sim

Dimensões:



Modo Toner Save	Sim
Dimensões do Equipamento sem caixa	40,4 x 31,5 x 39,9 cm (L x A x P)
Dimensões do Equipamento com caixa	52,6 x 49,3 x 51,0 cm (L x A x P)
Peso do Equipamento sem caixa	11,4 Kg
Peso do Equipamento com caixa	14,6 Kg
Garantia	1 ano

4.0. A proposta deverá conter:

Manual do usuário e instalação para o equipamento em português.

Material técnico do próprio fabricante do equipamento relativo aos itens presentes na especificação do produto, conforme o edital, incluindo a descrição das características principais do equipamento.

Os itens constantes nos equipamentos deverão ser da geração mais recente em fabricação, com a devida comprovação de suas características técnicas através de documentação do fornecedor.

Informar o **LINK** do fabricante onde o modelo ofertado deverá estar presente, com disponibilidade de download gratuito de drivers, manuais etc, propiciando assim suporte e atualizações para o usuário.

Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos com reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação.

Documentação de Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, situada na região metropolitana do Recife, com comprovação que a mesma está devidamente regulamentada a prestar serviços em Pernambuco.

Todos os itens, partes, peças e garantias desta solução **NÃO** podem ser genéricos ou de terceiros devendo todos serem originais homologados pelo próprio fabricante do equipamento e consequentemente cobertos pelas garantias aqui exigidas tudo com a devida comprovação.

5. Condições de Recebimento do Objeto

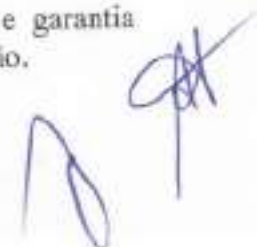
5.1.1. Na esfera contratual, dar-se-á através de conferência dos modelos já atestados e demais condições previstas nesta ata.

5.1.2. Após recebimento:

5.1.2.1. Nesta etapa o fornecedor deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, no ato da entrega, assumindo todas as garantias e prazos exigidos neste processo.

5.1.2.2. Os Códigos de Referência do equipamento, serviços de assistência técnica e garantia exigidos neste termo devem estar presentes na nota fiscal do produto, para fácil verificação.

6. Garantias





6.1. A empresa fornecedora obriga-se a fornecer garantia mínima de, no mínimo, 12(doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento para os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2. Na hipótese da empresa contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

6.3. Na forma da legislação vigente, durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos produtos nele utilizados, na órbita contratual, a empresa contratada obriga-se a adotar medidas corretivas nos serviços e/ou troca de materiais que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou imperfeições, às suas expensas e **sem nenhum ônus para o IASC**, caso em que a empresa designará prestador/técnico habilitado e comprovadamente experiente para tais fins. Isto tudo sem prejuízo da integral adoção pelo IASC, das demais providências legais aplicáveis estabelecidas nesta Ata, no edital e no ordenamento jurídico vigente, consoante o contexto fático verificado.

6.4 – A empresa contratada obriga-se a fornecer, no ato de conclusão dos serviços, o respectivo Termo de Garantia, com detalhamento dos serviços e materiais.

7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na seara contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 008/2015 e pregão presencial IASC nº 007/2015, e na forma da legislação vigente e na esfera do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos alocados para realização do objeto são oriundos da(s) **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.**





10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 007/2015** – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 007/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

10.2 – Nas formas previstas pela legislação vigente, saliente-se que esta Ata **NÃO** obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada integral e rigorosamente a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

Processo Licitatório nº 009/2015

Pregão Presencial nº 008/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **16 (sesenta)** dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito na Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresária N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.938.234/0001-06** com sede a Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº **25**, Cabanga, Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. **NELSON PAES DE MELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº **3.934.238 - SSP/PE** e CPF/MF nº **744.374.454-49**, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital do Pregão Presencial nº 008/2015** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de **12 (doze) meses**, para **aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **72h (setenta e duas) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24h (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do

Assessoria Jurídica



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante da CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC e a sociedade empresaria **N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO – EIRELI - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 008/2015**.

CONTRATADO: N PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO – EIRELI - EPP	
CNPJ: 05.938.234/0001-06	FONE/FAX: 3422-0188 / 3428-9333 / 99282-3437
END.: Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº 25, Cabanga, Recife/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON PAES DE MELO JUNIOR	E-MAIL: nelsonjr01@uol.com.br

LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓD	QTD	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 400 G ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, INSTANTÂNEO, OBTIDO DA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS.	PCT	2536	2000	5,33	10.660,00
2	AVEIA EM FLOCOS; EMBALAGEM 200G AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E PARASITOS	PCT	11880	2400	3,17	7.608,00
3	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM COM 500 ML EXTRA VIRGEM, REFINADO, PRENSADO A FRIO COM ACIDEZ INFERIOR A 1%.	LT	2540	500	14,27	7.135,00
4	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200G ESTERILIZADO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF-DIPOA. EMBALAGEM HERMÉTICA TIPO TETRA PACK C/200G	UND	6956	600	2,68	1.608,00
5	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395 G LEITE CONDENSADO, COM	UND	2555	500	4,22	2.110,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF-DIPOA . EMBALAGEM HERMÉTICA TIPO TETRA PACK					
6	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 500ML LEITE DE COCO PASTEURIZADO, HOMOGENIZADO, NATURAL, COM TEOR NORMAL DE GORDURA, EXTRAÍDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UND	2214	2300	4,66	10.718,00
7	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 200 G LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E CÁLCIO.	PCT	31123	8000	4,74	37.920,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO MODIFICADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA	PCT	2341	32500	4,62	150.150,00
9	MILHO VERDE EM CONSERVA REIDRATADOS, EM CONSERVA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO LÍQUIDO 250 A 300G E PESO DRENADO DE 200G.	LT	18329	800	2,32	1.856,00
10	MISTURA PARA BOLO COM 400 GR Sabores: Chocolate, Laranja, Baunilha, Limão E Coco	UND	16775	3800	5,63	21.394,00
11	MISTURA PARA CANJICA/CURAU EMBALAGEM COM 200G MISTURA PARA CANJICA /CURAU, COM AROMA NATURAL DE MILHO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE , PESO LIQUIDO , PRAZO DE VALIDADE.	UND	15316	1400	4,24	5.936,00
12	SARDINHA COM 125G A 130G ENLATADA, AO PRÓPRIO SUCO, COM ÓLEO DE SOJA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF/DIPOA. PESO LIQUIDO 125 A 130g	LT	2561	17500	2,98	52.150,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



					TOTAL	R\$ 309.245,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1: 309.245,00 R\$ (TREZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO EMBALAGEM COM 1 KG Açúcar Cristal Branco, Sem Fermentação Isento De Sujidades, Parasitas, Materiais Terrosos E Detritos Animais E/Ou Vegetais.	KG	2200	15000	2,08	31.200,00
2	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 500G AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO.	PCT	7577	1500	4,50	6.750,00
3	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO, PACOTE 200G VERDE, EM CONSERVA E C/CAROÇO, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADO	PCT	6955	240	5,20	1.248,00
4	CAFÉ EM PÓ 250g CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABI. EMBALADO A VÁCUO, 100% OURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.E MB.COM250 G	PCT	2208	7250	4,60	33.350,00
5	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE COM 100G CHOCOLATE GRANULADO INDUSTRIALIZADO.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE PESO LÍQUIDO	PCT	18335	250	3,30	825,00
6	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO LÍQUIDO 250 A 300G E PESO DRENADO DE 200G.	LT	2548	600	2,25	1.350,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



7	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 350 G. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	LT	2549	8500	2,35	19.975,00
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PACOTE COM 400G SABOR CARNE , OBTIDA NA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA.	PCT	6964	1200	4,10	4.920,00
					TOTAL	R\$ 99.618,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2: R\$ 99.618,00 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

LOTE 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALAGEM COM 1 KG, CLASSE LONGA FINA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. UMIDADE MÁXIMA 15%	SC	2202	12000	3,17	38.040,00
2	ARROZ POLIDO ABAIXO DO PADRÃO, PACOTE COM 1 KG	PCT	7576	1000	3,45	3.450,00
					TOTAL	R\$ 41.490,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4: R\$ 41.490,00 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 5:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FARINHA DE ARROZ E AVEIA LATA COM 400G FARINHA DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PRE-COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LT/PCT	14966	250	20,00	5.000,00
2	FARINHA DE ARROZ LATA DE 400 G FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PRE- COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LT/PCT	18345	250	21,00	5.250,00
3	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG FARINHA DE MANDIOCA	KG	6999	5500	3,80	20.900,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



	BRANCA, FINA, SECA TIPO 1, SEM RESÍDUOS E IMPUREZAS.					
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PESO LÍQUIDO 1 KG	KG	2551	700	3,60	2.520,00
5	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM 400 G FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PCT/LT	6928	450	14,10	6.345,00
6	FUBÁ PACOTE COM 500GR. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO OBTIDO DO GRÃO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	PCT	2212	10000	1,64	16.400,00
					TOTAL	R\$ 56.415,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5: R\$ 56.415,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

LOTE 7.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓD	QTD	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADOÇANTE DIETÉTICO EMBALAGEM COM 100 ML ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE CICLAMATO E SACARINA SÓDICA.	UND	2201	600	2,80	1.680,00
2	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 200 G INTEIRA, S/ CAROÇO, INDUSTRIALIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO.	PCT	31121	400	5,95	2.380,00
3	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 40 GR CANELA EM PO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE	UND	2207	1000	2,30	2.300,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP: 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



	PARASITAS , FUNGOS E FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS.					
4	CHÁ DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHES CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM 10 A 20G – COM 10 SAQUINHOS	CX	25166	500	3,05	1.525,00
5	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SACHES CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM COM 10 A 20G – COM 10 SAQUINHOS	CX	25167	650	3,10	2.015,00
6	CHA PRETO - CAIXA COM 10 SACHES CHÁ PRETO, EMBALAGEM COM 10 A 20G – COM 10 SAQUINHOS	CX	25168	50	3,65	182,50
7	COLORÍFICO EMB. COM 100G COLORÍFICO EM PÓ, INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO.	PCT	2544	5500	0,50	2.750,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 G Macarrão Espaguete Tipo Fino, Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico	PCT	2556	18500	2,25	41.625,00
9	QUEIJO RALADO; EMBALAGEM COM 50 GRAMAS QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA.	PCT	11582	3000	2,00	6.000,00
10	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1 KG SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS.	PCT	6957	1600	1,60	2.560,00
11	CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, SEM SAL, PACOTE COM 100 GRAMAS. TORRADA, SEM SAL. A	PCT	31124	250	5,75	1.437,50



	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE.					
12	DOCE EM TABLETES. PACOTE COM 350G DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO EM TABLETE COM 20 UNIDADES, VALIDADE 180 DIAS. EMBALAGEM ATÓXICA, DUPLAMENTE PROTETORA.	UND	31126	2600	2,10	5.460,00
13	CARVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM COM 40GRAMAS CRAVO DA ÍNDIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	31127	150	4,85	727,50
14	MASSA PARA LASANHA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS MASSA PARA LASANHA À BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMB. COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	11583	800	5,20	4.160,00
15	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA. DIVERSOS SABORES. ENVELOPE COM 12G GELATINA DIETÉTICA, EM PÓ, COMESTÍVEL, ISENTA DE SACAROSE, ENVELOPE OU CAIXA COM 12G, INVOLADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA, SABORES DIVERSOS. *SABORES A SER SOLICITADO NO ATO DA ENTREGA	PCT	15350	500	3,30	1.650,00
16	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES. ENVELOPE COM 30G GELATINA EM PÓ, COMESTÍVEL, ENVELOPE OU CAIXA COM 30G, INVOLADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA, SABORES	PCT	39876	5400	2,55	13.770,00



	DIVERSOS. *SABORES A SER SOLICITADO NO ATO DA ENTREGA					
					TOTAL	R\$ 90.222,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7: R\$ 90.222,50 (NOVENTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 8.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MARGARINA CREMOSA EMBALAGEM COM 250GR. CREMOSA, COM ATÉ 65% DE LÍPIDIOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA	UND	2557	9500	2,05	19.475,00
2	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML REFINADO, TIPO 1, FILTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE RANÇO.	UND	15947	2600	4,53	11.778,00
3	OREGANO PACOTE COM 10G DESIDRATADO E VEDADO.	PCT	18326	200	2,35	470,00
4	UVA PASSA PACOTE 200G, DESIDRATADA, SEM CAROÇO, EMBALADA VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	18358	220	6,50	1.430,00
5	FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM DE 150G FRUTAS SECAS CRISTALIZADAS INDUSTRIALIZADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE.	UND	25048	150	6,49	973,50
6	MARGARINA VEGETAL 35% DE LÍPIDIOS, SEM SAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF/DIPOA. EMB. COM 250G	UND	17785	1500	3,20	4.800,00
					TOTAL	R\$ 38.926,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8: R\$ 38.926,50 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
Processo Licitatório nº 009/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos **18 (dezoito)** dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, sito a Rua Imperial, 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, **Sra. ANA MARIA DE FARIAS LIRA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, portadora da cédula de identidade nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Xavantes, 51, Casa Amarela, Recife/PE, e a **Sociedade Empresária ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.025.353/0001-50**, com sede a Rua Jenipapo, 80, Forno da Cal, Ilha de Itamaracá/PE, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO ANGELO BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº **6.300.991 – SSP/PE** e inscrito no CPF/MF nº **009.837.974-71**, residente e domiciliado na cidade de Itamaracá /PE, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, e 20.573, de 06 de agosto de 2004, e do **Edital do Pregão Presencial nº 008/2015** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – IASC, ao **Registro de Preços, para aquisição de alimentos não perecíveis, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações do Anexo Único e as propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste registro de preços será fornecido conforme o item 10.0 do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



- b) permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o IASC a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **72h (setenta e duas) horas**, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até **24h (vinte e quatro) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IASC poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se considera para efeitos desta Contratação como caso fortuito ou força maior, fatos imprevisíveis, não possíveis de serem evitados ou impedidos, ou eventos com consequências imprevisíveis, ocorrências tais como paralisações ou greves, sejam consideradas legais ou não, embargos ou obstáculos impostos por autoridade, majorações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, ou de decisão judicial em dissídio coletivo.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

Assessoria Jurídica



PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inadimplência das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº

Assessoria Jurídica



8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037 e 5902.08.0244.1204.2.116 e elemento de despesa 3.3.90.30.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC

Representante do FORNECEDOR



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de alimentos não perecíveis**, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2015, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC e a sociedade empresária **ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 008/2015**.

CONTRATADO: ORANGE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: 14.025.353/0001-50	FONE/FAX: 3544-1111 / 98567-8211
END.: Rua Jenipapo, nº 80, Forno da Cal, Ilha de Itamaracá/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANGELO BARBOSA	E-MAIL: orange-ltda@hotmail.com

LOTE 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, PACOTE COM 360G A 400G BISCOITO AMANTEIGADO TIPO ROSQUINHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA, PACOTE COM 360G A 400G, COMPOSTO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR E GORDURA VEGETAL, LIVRE DE GORDURA TRANS. SABORES, LEITE E COCÔ.	PCT	18342	5500	3,80	20.900,00
2	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE COM 360 A 400G BISCOITO DOCE AMANTEIGADO, TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO. EMB. PRIMÁRIA TIPO TRÊS EM UM. * SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	39875	5000	4,17	20.850,00
3	BISCOITO WAFER PACOTE 130 A 170G BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, ABACAXI. LIMÃO E DOCE DE LEITE	PCT	31129	8500	2,21	18.785,00
4	BISCOITO MAISENA PACOTE COM	PCT	30438	5500	2,97	16.335,00

Assessoria Jurídica

Rua Imperial, 203, São José – CEP 50.090-000, Recife/PE, Fone/Fax: 3355.2967



	400G BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. COMPOSTO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO.					
5	BOLACHA CREAM CRACKER EMBALAGEM 400 G Bolacha Salgada Tipo Cream Cracker, Acondicionado Em Embalagem Duplamente Protetora, Composto Basicamente De Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal Refinado Gordura Vegetal 0% Trans E Outras Substâncias Alimentícias	PCT	31122	6500	2,76	17.940,00
6	BOLACHA INTEGRAL; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA, COMPOSTO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO GORDURA VEGETAL 0% TRANS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS	PCT	11584	1200	2,97	3.564,00
					TOTAL	R\$ 98.374,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3: R\$ 98.374,00 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 6.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM COM 1 KILO	KG	2552	10000	5,73	57.300,00
2	FEIJÃO MACASSAR PACOTE 1 KG	KG	6926	4400	4,71	20.724,00
3	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1 KILO	KG	2553	3000	6,22	18.660,00
					TOTAL	R\$ 96.684,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 96.684,00 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).



LOTE 9.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MILHO DE MUNGUNZÁ (CANJICA AMARELA) EMBALAGEM COM 500 G	PCT	2558	2000	1,95	3.900,00
2	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G	PCT	15959	950	4,60	4.370,00
3	VINAGRE EMBALAGEM COM 500 ML	FR	6963	2500	1,34	3.350,00
4	REFRIGERANTE; GARRAFA COM 2L;	UND	11419	1500	5,18	7.770,00
					TOTAL	R\$ 19.390,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9. R\$ 19.390,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).



Ata de Registro de Preços nº. 017/2015/IASC – CPL – Referente PL nº. 011/2015 (Pregão Presencial nº. 010/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.426.130/0001-89 com sede à Rua Joaquim Cavalcanti de Santana, 120, Loja D, Novo Carmelo, Camaragibe/PE, CEP 54.762-745, representada neste ato pelo Sr. **Carmelo José Tavares de Figueiredo**, portador da cédula de identidade nº 1.634.594 – SSP- PE e CPF/MF nº 215.391.114-15, residente e domiciliado à Av. São João Batista, 387, Bloco C, apto 203, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53050-260, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, ao **Registro de Preços**, para aquisição de Impressoras a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material permanente, equipamentos de cozinha a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. (Lote único, do edital do Pregão Presencial nº 010/2015/IASC)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste íterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou



- retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - *Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.*

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das



obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 27 de outubro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 26 de outubro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir;



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) *recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

a1) *recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;*

a2) *o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;*

b) *recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.*



b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio



efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0243.1.225, 5902.08.0122.2.161.2.723 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



Representante da **Sociedade Empresaria RCOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material permanente, equipamentos de cozinha a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a **Sociedade Empresaria RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 010/2015/IASC**.

FORNECEDOR REGISTRADO: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME	
CNPJ: 03.426.130/0001-89	
END.: Rua Joaquim Cavalcanti de Santana, 120, Loja D, Novo Carmelo, Camaragibe/PE, CEP 54.762-745	
REPRESENTANTE LEGAL: Carmelo José Tavares de Figueiredo	E-MAIL: rcom2014@hotmail.com

LOTE ÚNICO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD RED	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FORNO DE MICROONDAS 27 LITROS – TIPO DOMÉSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PRATO GIRATÓRIO, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, 220V	UND	12376	10	R\$ 508,98	R\$ 5.089,80
2	REFRIGERADOR 440L, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES QUE FACILITAM A ABERTURA DA PORTA; PORTA-LATAS PARA 6 UNIDADES, SISTEMA QUE MELHORA A CIRCULAÇÃO DO AR FRIO,	UND	16917	10	R\$ 1.839,31	R\$ 18.393,10



	MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA UNIFORME E CONSERVANDO MELHOR OS ALIMENTOS; COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS FRESCOS					
3	REFRIGERADOR COM 4(QUATRO) PORTAS EM VIDRO E INOX. CAPACIDADE APROXIMADA 1.022 LITROS	UND	27862	4	R\$ 4.361,22	R\$ 17.444,88
4	FREEZER - VERTICAL 300 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 300 LITROS, FROST FREE COM TEMPERATURA DE TRABALHO 20°C COM CONTROLE AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, 60HZ, MONOFÁSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (80X70X190CM - LXPXA). REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, FOSFATIZADA, PINTADA COM TINTA ESMALTE COM SECAGEM A ALTA TEMPERATURA, PORTA INTEIRA COM CHAVE, REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PINTADA COM TINTA EPOXI.	UND	36321	10	R\$ 3.230,52	R\$ 32.305,20
5	FOGÃO INDUSTRIAL,	UND	1243	10	R\$ 1.848,79	R\$ 18.487,90



	COM FORNO MOLDURA EM AÇO CARBONO PINTADO, EM ESTRUTURA DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO 700 A 900MM, PROFUNDIDADE 800 A 900MM, ALTURA 800 A 850MM, EQUIPADO COM 04 BOCAS, GRELHA 300X300MM, COM 02 QUEIMADORES EM CHAPA SIMPLES, 02 QUEIMADORES EM CHAPA DUPLA, COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS.					
6	FOGÃO 02 BOCAS PORTÁTIL, ACENDIMENTO MANUAL, BOTÕES EXPOSTOS DE FÁCIL LIMPEZA, MESA EM INOX, TAMPA EM AÇO PINTADO E TREMPE DE ARAME ESMALTADO	UND	7849	5	R\$ 84,19	R\$ 420,95
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08L, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE PARA 08L; MOTOR 0,5CV; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. COPO EM INOX	UND	16899	12	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
8	EXAUSTOR AXIAL PARA COZINHA, COM GRADE DE PROTEÇÃO, CORPO DE	UND	32848	20	R\$ 245,50	R\$ 4.910,00

[Handwritten signature]



HÉLICE EM AÇO, DUTO DE 50CM,220V, VAZÃO 5000M3/H; VELOCIDADE 1650RPM						
					TOTAL R\$	R\$ 109.015,93

VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 109.015,93 (CENTO E NOVE MIL, QUINZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESARIA RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME(LOTE ÚNICO), NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015/IASC: R\$ 109.015,93 (CENTO E NOVE MIL, QUINZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na seara contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 011/2015 e pregão presencial IASC nº 010/2015, e na forma da legislação vigente e na esfera do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



3.1 - Os recursos alocados para realização do objeto são oriundos da(s) **dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.0244.1.204.2.116, 5902.08.0122.2.161.2.723 e Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.**

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 010/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC** e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 010/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.2 – Nas formas previstas pela legislação vigente, saliente-se que esta Ata **NÃO** obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada integral e rigorosamente a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.





Ata de Registro de Preços nº. 018/2015/IASC – CPL – Referente PL nº. 010/2015 (Pregão Presencial nº. 009/2015/IASC).

Interessado: Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2015, na cidade do Recife, Pernambuco, na Sede do **Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.615.137/0001-74, situado à Rua Imperial, nº 203, São José, reuniram-se a Secretária Executiva do IASC, Sr^a. ANA MARIA DE FARIAS LIRA, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.596.484-91, RG nº 1.059.281 SDS-PE, residente e domiciliada à Rua Xavantes, nº 51 – Casa Amarela, Recife/PE e a **Sociedade Empresaria CICERO DURVAL COSTA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.654.089/0001-17 com sede na Avenida Conde Pereira Carneiro, nº 120 - B, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE, representada neste ato pelo Sr. CICERO DURVAL COSTA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 2.509.284-SDS/PE e CPF/MF nº 399.203.564-68, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 27.070/2013, Lei nº 10.520/2002 e do Edital de Pregão Presencial nº 010/2015 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, ao **Registro de Preços, para aquisição de marmitex, saco plástico e colheres descartáveis, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de marmitex, saco plástico e colheres descartáveis, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC**, conforme especificações do Anexo Único e das propostas de preços apresentadas, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. (Lote único, do edital do Pregão Presencial nº 009/2015/IASC)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme o art.2º, inciso II, do decreto municipal nº 27.070/2013, o Fornecedor registrado em sendo estabelecido o competente contrato decorrente desta ata de registro de preços estará obrigado a entregar, em veículo adequado, na forma da legislação pátria vigente, lei nº 8.666/93, decreto municipal nº 27.070/2013 e edital, os produtos cujos preços ora são registrados, parceladamente, de acordo com os pedidos, na sede e nas Unidades do IASC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados a demanda verificada e limites de quantitativos estabelecidos constantes em anexo a esta Ata. Saliente-se, neste íterim, que o prazo máximo de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses na forma estabelecida pela Lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III, e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador, na forma da legislação vigente e lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013, art.12, caput e §4º:

- a) na **forma da lei 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013**, e na esfera do contrato devidamente estabelecido, notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou



retirada pessoalmente pelo fornecedor; a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) conforme a legislação vigente, efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo contrato;
e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma exigida em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata NÃO obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o IASC, consoante a legislação vigente, interesse público primário, demandas e as legítimas necessidades administrativas que venham a ser verificadas e conforme os princípios constitucionais da Administração Pública e com embasamento na lei federal nº 8.666/93 e **decreto municipal nº 27.070/2013**, decidir estabelecer contratação decorrente desta ata de registro de preços durante o prazo de sua validade legal, o contrato decorrente deverá ser estabelecido e formalizado mediante instrumento contratual escrito legalmente hábil na forma do art.12, caput e §4º do decreto em destaque. Observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula terceira e ainda a norma estampada nos arts.15 e art.16 do decreto municipal nº 27.070/2013, bem como a regra legal constante do art.15,§4º da lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, além da integral observância e atendimento das demais normas, regras, limites e condições estabelecidas na legislação pátria vigente, edital e na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, na forma da legislação vigente:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o objeto/produto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar das solicitações feitas pelo mesmo;
- e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, o objeto/produto rejeitado pelo IASC que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das



obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme determina as regras oriundas da lei federal nº 8.666/93 e do decreto municipal nº 27.070/2013, neste sentido, **a presente ata terá como termo inicial de validade o dia 16 de novembro de 2015 e o termo final da validade ocorrerá na data de 15 de novembro de 2016.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo Único desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma da legislação vigente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que efetiva e comprovadamente eleve o custo dos bens registrados, devendo, nas formas definidas pela lei 8.666/93, ser promovidas as negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos parâmetros legais estabelecidos pela lei nº 8.666/93 e legislação pátria em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, na forma definida e determinada em lei, o IASC desde que em consonância aos princípios constitucionais da Administração Pública e em decisão devidamente justificada e fundamentada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se efetivamente for confirmada a integral veracidade dos motivos e a eficácia legal dos comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento, devendo ser observada integralmente a lei nº 8.666/93 e o sistema jurídico-legal vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira, na forma do ordenamento jurídico vigente e lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Conforme o ordenamento jurídico vigente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição deste poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, nos moldes legais determinados pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma da lei, ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme a lei em vigor, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IASC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas formas e condições estabelecidas e determinadas pelo ordenamento jurídico pátrio vigente, caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IASC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Consoante a disciplina jurídico-legal própria e na esfera alusiva ao competente contrato administrativo conforme a lei 8.666/93 e o decreto municipal nº 27.070/2013, o objeto ora registrado será recebido da seguinte forma:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

a1) recebimento provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante documento de acompanhamento de serviço, que será emitido mensalmente pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês;

a2) o recebimento provisório tem por finalidade posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

b) recebimento definitivo, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, decorrente de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, emitido em até 5 (cinco) dias úteis a partir do último recebimento provisório.



b1) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

b2) o recebimento definitivo ocorre assim após a efetiva verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento, após a verificação, não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Na forma determinada em lei, o pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura contendo o atesto do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma preconizada e determinada em lei, nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de efetiva liquidação qualquer obrigação. Esse fato **NÃO** gera direito a reajustamento de preços.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas a seguir, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito a defesa prévia:

- I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do pedido em que se verificar atraso na entrega do objeto;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua rescisão em consequência de inadimplemento contratual pela Contratada;
- III - Rescisão unilateral do contrato, pelo IASC, não impedindo a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV - Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas formas e condições delineadas e determinadas em lei, a gradação das penalidades é de exclusiva competência do IASC, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de eventuais prejuízos causados ao mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço e no contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao IASC o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento, nas formas, limites e condições estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e na legislação vigente, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IASC;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio



efetuado pelo IASC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida, na forma prevista em lei, a continuação deste registro de preços desde que a execução da presente Ata e do contrato não sejam afetados e que o fornecedor integralmente mantenha as efetivas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao IASC é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto correrá à conta da dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Esclarecendo-se, desde logo, que o **prazo máximo** de validade da ata de registro de preços é de 12(doze) meses, consoante estatui o art.12, caput, do decreto municipal nº 27.070/2013 e a lei federal nº 8.666/93, art.15, §3º, III.

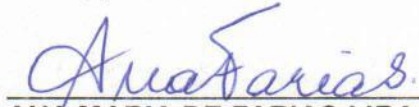
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.



ANA MARIA DE FARIAS LIRA
Secretária Executiva do IASC



CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - Representante da **Sociedade Empresaria CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/IASC, com validade de 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 010/2015/IASC. Pregão Presencial nº 009/2015.







ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de marmitex, saco plástico e colheres descartáveis, a fim de atender as necessidades do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, conforme especificações constantes neste Anexo Único.

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, celebrada entre o Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC e a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA CICERO DURVAL COSTA DA SILVA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2015/IASC.

FORNECEDOR REGISTRADO: CICERO DURVAL COSTA DA SILVA – ME	
CNPJ: 20.654.089/0001-17	FONE/FAX: 3486-3368
END.: Avenida Conde Pereira Carneiro, nº 120 - B, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE	
REPRESENTANTE LEGAL: CICERO DURVAL COSTA DA SILVA	E-MAIL: cicerodurval28@gmail.com

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	COD.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARMITEX DE ISOPOR RETANGULAR COM 3 DIVISÓRIAS, TAMPA COM FECHAMENTO MANUAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 190 X 200 X 40MM, CAPACIDADE PARA 700ML – 800ML	UND	29325	180000	R\$ 0,75	R\$ 135.000,00
2	MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8 REDONDA, FECHAMENTO MANUAL – DIÂMETRO 21,5CM.	UND	29361	180000	R\$ 0,42	R\$ 75.600,00
3	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA, COM TAMPA, (EPS) POLIESTIRENO EXPANDIDO, EMBALAGEM DE 700 À 800G. DIMENSÕES APROX. DE 190 X 50MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	29327	1800	R\$ 76,20	R\$ 137.160,00
4	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, TIPO REFEIÇÃO. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	31390	10800	R\$ 2,75	R\$ 28.620,00
5	SACO PLÁSTICO, (BOBINA) TRANSPARENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS (LARGURA OU BOCA): 30 X 40CM. ESPESSURA MÍNIMA: 0,03MM (30 MICRAS), EM BOBINA COM 1000 SACOS.	UND	30876	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
					TOTAL	R\$ 381.180,00



VALOR TOTAL LICITADO DO LOTE ÚNICO : R\$ 381.180,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

VALOR GLOBAL LICITADO PELA SOCIEDADE EMPRESARIA CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME(LOTE ÚNICO), NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/IASC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015/IASC: R\$ 381.180,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

1 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Na seara contratual, o prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de efetiva liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, e isto NÃO gera direito ao reajustamento de preços.

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Consoante o processo licitatório nº 011/2015 e pregão presencial IASC nº 010/2015, e na forma da legislação vigente e na esfera do competente contrato, o Fornecedor ora registrado obriga-se a entregar, em veículo adequado, os produtos cujos preços ora são registrados, **parceladamente**, de acordo com as necessidades administrativas, as demandas verificadas e os pedidos efetivamente realizados pelo IASC, os produtos deverão ser entregues na sede e/ou nas unidades do IASC, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar das solicitações feitas pelo mesmo, observados os limites máximos de quantitativos de itens estabelecidos e constantes do anexo a esta Ata.

O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal/fatura, discriminativa dos quantitativos fornecidos no período com os respectivos preços unitário e global.

Nas formas estabelecidas pela normas jurídicas vigentes, processo licitatório e Pregão Presencial, se o objeto/produto não corresponder ao que foi efetivamente licitado isto redundará em rejeição do IASC ao referido produto/objeto que apresentar mencionada desconformidade, outrossim, o fornecedor deverá, sem nenhum tipo de ônus para o IASC, substituir tal objeto em situação de desconformidade pelo objeto licitado próprio pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para não incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotação(s) orçamentária(s) nº 5902.08.243.1.225.2.037, 5902.08.0244.1204.2.116, e elemento de despesa 3.3.90.30.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1 – As responsabilidades do FORNECEDOR e do IASC, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão nº 009/2015 – Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC** e seus anexos, as quais as partes estão obrigadas a cumprir na sua integralidade. Na forma preconizada em lei, as regras e normas do edital do pregão presencial nº 009/2015/IASC integra e vincula-se a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição expressa.

Esta Ata de Registro de Preços tem fundamento legal na legislação vigente aplicável, especialmente Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.2 – Nas formas previstas pela legislação vigente, saliente-se que esta Ata **NÃO** obriga o IASC a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada integral e rigorosamente a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 27.070/2013.



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 17 da Resolução TC N° 26, de 25 de Novembro de 2015, declaramos que no exercício de 2015 não foi realizada Tomada de Conta Especial no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Unidade gestora 59.02.

Recife, 31 de Dezembro de 2015.



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 da Resolução TC N° 26, de 25 de Novembro de 2015, declaramos que no exercício de 2015 não houve contratos de concessões e/ou Parcerias Público Privadas, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Unidade gestora 59.02.

Recife, 31 de Dezembro de 2015.



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 da Resolução TC N° 26, de 29 de Novembro de 2015, declaramos que no exercício de 2015 não houve contratos de concessões e/ou Parcerias Público Privadas, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Unidade gestora 59.02.

Recife, 31 de Dezembro de 2015.



RESOLUÇÃO TC Nº 26, de 25 de Novembro de 2015

DEMOSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AP REGIMENTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL(RPPS)

Alíquota de contribuição, prevista na lei municipal nº _____, de ____/____/____

Servidores Ativos:12,82%

Inativos e Pensionistas:%

Órgão ou Entidade (contribuição "normal"):15,94%

Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial):%

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal):2º dia útil

ANEXO XI – A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS,INATIVOS E DOS PESNIONISTAS(RPPS)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTO (3)	RECOLHIDA (4)	DATA VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
2015							
COMPETÊNCIA	VALOR (1)						
JANEIRO	552.191,03	70.790,73	70.790,73	0,00	70.790,73	3/2/2015	3/2/2015
FEVEREIRO	510.254,71	65.414,52	65.414,52	0,00	65.414,52	3/3/2015	2/3/2015
MARÇO	515.173,38	65.997,64	65.997,64	0,00	65.997,64	2/4/2015	31/3/2015
ABRIL	541.294,49	69.393,82	69.393,82	0,00	69.393,82	5/5/2015	4/5/2015
MAIO	560.276,45	71.827,29	71.827,29	0,00	71.827,29	2/6/2015	1/6/2015
JUNHO	551.718,43	70.730,08	70.730,08	0,00	70.730,08	2/7/2015	1/7/2015
JULHO	540.793,99	69.337,15	69.337,15	0,00	69.337,15	4/8/2015	3/8/2015
AGOSTO	574.595,01	73.668,77	73.668,77	0,00	73.668,77	2/9/2015	2/9/2015
SETEMBRO	546.098,98	70.009,71	70.009,71	0,00	70.009,71	2/10/2015	1/10/2015
OUTUBRO	540.581,52	69.313,13	69.313,13	0,00	69.313,13	3/11/2015	3/11/2015
NOVEMBRO	533.689,82	68.418,93	68.418,93	0,00	68.418,93	2/12/2015	1/12/2015
DEZEMBRO	536.171,84	68.737,12	68.737,12	0,00	68.737,12	5/1/2016	4/1/2016
13º SALÁRIO	531.029,50	68.077,86	68.077,86	0,00	68.077,86	18/12/2015	18/12/2015
TOTAL	7.033.869,15	901.716,75	901.716,75	0,00	901.716,75	---	---



RESOLUÇÃO TC Nº 26 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO XI – B

CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE(RPPS)

BASE DE CÁLCULO 2015		CONTRIBUIÇÃO NORMAL					
		DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTO (3)	RECOLHIDA (4)	DATA VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)						
JANEIRO	552.191,03	88.019,25	88.019,25	13.608,93	74.410,32	3/2/2015	3/2/2015
FEVEREIRO	510.254,71	81.334,60	81.334,60	12.281,39	69.053,21	3/3/2015	2/3/2015
MARÇO	515.173,38	82.118,64	82.118,64	16.596,76	65.521,88	2/4/2015	1/4/2015
ABRIL	541.294,49	86.282,34	86.282,34	16.974,45	69.307,89	5/5/2015	4/5/2015
MAIO	560.276,45	89.308,07	89.308,07	15.458,08	73.849,99	2/6/2015	1/6/2015
JUNHO	551.718,43	87.943,92	87.943,92	13.512,47	74.431,45	2/7/2015	1/7/2015
JULHO	540.793,99	86.202,56	86.202,56	4.579,92	81.622,64	4/8/2015	3/8/2015
AGOSTO	574.595,01	91.590,44	91.590,44	11.873,98	79.716,46	2/9/2015	1/9/2015
SETEMBRO	546.098,98	87.048,18	87.048,18	9.523,15	77.525,03	2/10/2015	1/10/2015
OUTUBRO	540.581,52	86.168,69	86.168,69	8.711,03	77.457,66	3/11/2015	3/11/2015
NOVEMBRO	533.689,82	85.070,16	85.070,16	14.434,33	70.635,83	2/12/2015	1/12/2015
DEZEMBRO	536.171,84	85.465,79	85.465,79	7.525,12	77.940,67	5/1/2016	5/1/2016
13º SALÁRIO	531.029,50	84.646,10	84.646,10	7.342,75	77.303,35	18/12/2015	23/12/2015
TOTAL	7.033.869,15	1.121.198,74	1.121.198,74	152.422,36	968.776,38	---	---



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 20, Anexo XI – C da Resolução TC Nº 26, de 25 de Novembro de 2015, declaramos que no exercício de 2015, não houve existência de Contribuições do Órgão/Entidade relativo a Compromisso Especial (RPPS) no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, unidade gestora 59.02.

Recife, 31 de Dezembro de 2015



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO II-D

COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA EVENTUAL (RPPS)

Em R\$	
VALOR (8)	DATA (6)
TOTAL	

Autoridade Competente

Ana Rita Suassuna Wanderley
Diretora Presidente
Mat. 9.991-5 / IASC
Instituto de Assistência Social e Cidadania

Responsável pela elaboração

Ana Lúcia Martins de Lima
Chefe de Setor de Folha, Cadastro e Benefícios
Mat. 1204-1 / IASC
Instituto de Assistência Social e Cidadania

Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias em conformidade com as informações do órgão/entidade acima, bem como efetuou as retenções devidas pelos servidores, inativos, e respectivos pensionistas, cujos documentos probantes encontram-se arquivados nesta.

Responsável pela unidade gestora do RPPS

Manoel Carneiro Soares Cardoso
Diretor Presidente
Mat. 100.250-3
Autarquia Municipal de Previdência e
Assistência à Saúde dos Servidores



Planilha1

RESOLUÇÃO TC N° 26, de 25 de Novembro de 2015

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
(RGPS)

ANEXO XIII – A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)	DATA DO VENCIMENT O (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)						
Janeiro	R\$ 112.315,98	R\$ 9.749,55	R\$ 9.749,55		R\$ 9.749,55	20/02/15	20/02/15
Fevereiro	R\$ 111.375,63	R\$ 9.834,71	R\$ 9.834,71		R\$ 9.834,71	20/03/15	20/03/15
Março	R\$ 123.461,24	R\$ 10.904,16	R\$ 10.904,16		R\$ 10.904,16	20/04/15	20/04/15
Abril	R\$ 121.864,25	R\$ 10.876,60	R\$ 10.876,60		R\$ 10.876,60	20/05/15	20/05/15
Maiο	R\$ 118.688,00	R\$ 10.507,79	R\$ 10.507,79		R\$ 10.507,79	19/06/15	19/06/15
Junho	R\$ 127.619,46	R\$ 10.714,88	R\$ 10.714,88		R\$ 10.714,88	20/07/15	20/07/15
Julho	R\$ 121.085,89	R\$ 10.894,25	R\$ 10.894,25		R\$ 10.894,25	20/08/15	20/08/15
Agosto	R\$ 158.642,93	R\$ 12.488,61	R\$ 12.488,61		R\$ 12.488,61	18/09/15	18/09/15
Setembro	R\$ 121.198,75	R\$ 11.050,80	R\$ 11.050,80		R\$ 11.050,80	20/10/15	20/10/15
Outubro	R\$ 127.795,25	R\$ 11.239,28	R\$ 11.239,28		R\$ 11.239,28	20/11/15	20/11/15
Novembro	R\$ 153.491,93	R\$ 11.306,29	R\$ 11.306,29		R\$ 11.306,29	18/12/15	18/12/15
Dezembro	R\$ 121.024,65	R\$ 10.688,41	R\$ 10.688,41		R\$ 10.688,41	20/01/16	20/01/16
13° Salário	R\$ 109.552,40	R\$ 9.535,93	R\$ 9.535,93		R\$ 9.535,93	18/12/15	18/12/15
TOTAL	R\$ 1.628.116,36	R\$ 139.791,26	R\$ 139.791,26		R\$ 139.791,26		



RESOLUÇÃO TC Nº 26, de 25 de Novembro de 2015
ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
(RGPS)

ANEXO XIII – B
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)

BASE DE CALCULO		Em R\$					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro	R\$ 112.315,98	R\$ 23.563,00	R\$ 23.563,00		R\$ 23.563,00	20/02/15	20/02/15
Fevereiro	R\$ 111.375,63	R\$ 23.339,56	R\$ 23.339,56		R\$ 23.339,56	20/03/15	20/03/15
Março	R\$ 123.461,24	R\$ 22.831,86	R\$ 22.831,86		R\$ 22.831,86	20/04/15	20/04/15
Abril	R\$ 121.864,25	R\$ 23.821,33	R\$ 23.821,33		R\$ 23.821,33	20/05/15	20/05/15
Maiο	R\$ 118.688,00	R\$ 23.154,32	R\$ 23.154,32		R\$ 23.154,32	19/06/15	19/06/15
Junho	R\$ 127.619,46	R\$ 25.029,93	R\$ 25.029,93		R\$ 25.029,93	20/07/15	20/07/15
Julho	R\$ 121.085,89	R\$ 21.721,37	R\$ 21.721,37		R\$ 21.721,37	20/08/15	20/08/15
Agosto	R\$ 158.642,93	R\$ 30.418,84	R\$ 30.418,84		R\$ 30.418,84	18/09/15	18/09/15
Setembro	R\$ 121.198,75	R\$ 23.441,25	R\$ 23.441,25		R\$ 23.441,25	20/10/15	20/10/15
Outubro	R\$ 127.795,25	R\$ 25.487,70	R\$ 25.487,70		R\$ 25.487,70	20/11/15	20/11/15
Novembro	R\$ 153.491,93	R\$ 29.899,84	R\$ 29.899,84		R\$ 29.899,84	18/12/15	18/12/15
Dezembro	R\$ 121.024,65	R\$ 25.390,52	R\$ 25.390,52		R\$ 25.390,52	20/01/16	20/01/16
13º Salário	R\$ 109.552,40	R\$ 23.006,00	R\$ 23.006,03		R\$ 23.006,00	18/12/15	18/12/15
TOTAL	R\$ 1.628.116,36	R\$ 321.105,52	R\$ 321.105,55		R\$ 321.105,52		